

Diário do Legislativo de 28/06/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - CONCURSO PÚBLICO

2 - DECISÃO DA MESA

3 - ATAS

3.1 - 259ª Reunião Ordinária

3.2 - 166ª Reunião Extraordinária

3.3 - Reuniões de Comissões

4 - MATÉRIA VOTADA

4.1 - Plenário

5 - ORDEM DO DIA

5.1 - Plenário

6 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

6.1 - Plenário

6.2 - Comissões

7 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

8 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

9 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO

DECISÃO DA MESA

A Mesa da Assembléia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso V, da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, alterada pela Resolução nº 5.183, de 14 de julho de 1998, e considerando:

que, no relatório encaminhado pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP -, por intermédio do Ofício NAC 390/2001, elaborado em resposta a recursos interpostos por candidatos e a representação do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Belo Horizonte, essa Fundação, após ampla investigação, reconhece expressamente que as falhas operacionais por ela cometidas comprometeram seriamente a segunda etapa do concurso para o cargo de Comunicador Social, nas especialidades de Jornalista e de Relações Públicas;

que, nos boletins de ocorrência postos à disposição dos candidatos nas salas de prova, foram registradas numerosas reclamações com relação às falhas mencionadas;

que as provas da segunda etapa do concurso para o cargo de Comunicador Social não foram ainda corrigidas e, conseqüentemente, os resultados não foram divulgados;

que é necessário resguardar a lisura e a transparência que sempre caracterizaram os concursos promovidos pela Assembléia,

decide anular as provas da segunda etapa do concurso para o cargo de Comunicador Social, nas especialidades de Jornalista e de Relações Públicas, e determinar à Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público que tome as providências necessárias à realização de novas provas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 26 de junho de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DECISÃO DA MESA

DECISÃO DA MESA

A Mesa da Assembléia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 do Regimento Interno e considerando:

que a presença da Assembléia, por meio de suas comissões, em cidades do interior do Estado, constitui fator essencial para o aperfeiçoamento da relação do Poder Legislativo com a Sociedade,

que, para que cumpram sua finalidade, os eventos promovidos pelas comissões, na sede do Poder e no interior do Estado, devem contar com recursos de infra-estrutura, assessoramento, divulgação e mobilização condizentes com sua importância;

que a valorização dos eventos promovidos pelas comissões está condicionada a maior disciplina e racionalização na sua organização, sob pena de se comprometerem os resultados esperados,

decide adotar os seguintes critérios para realização de audiências públicas, debates públicos, viagens, visitas e outros eventos promovidos pelas comissões permanentes e pelas temporárias:

- 1 - cada comissão poderá realizar, a cada ano, quatro visitas e uma audiência pública no interior do Estado, além de um debate público na sede do Poder;
- 2 - os eventos deverão ser agendados com quinze dias de antecedência e sua realização obedecerá a cronograma coordenado pela Presidência da Assembléia;
- 3 - a confirmação da realização de eventos no interior do Estado estará sujeita à verificação das condições de infra-estrutura e de mobilização de autoridades e população locais;
- 4 - os eventos no interior do Estado deverão ser realizados preferencialmente nas segundas e nas sextas-feiras;
- 5 - os recursos para deslocamento para fora da sede do Poder somente serão liberados para eventos com presença assegurada de, no mínimo, três membros da comissão;
- 6 - a apreciação de requerimentos objetivando a realização de reuniões de comissões e visitas ao interior do Estado deverá ser precedida de criteriosa avaliação, por parte de cada comissão, com relação à oportunidade, à relevância, aos resultados esperados e à possibilidade de comparecimento do número mínimo de Deputados;
- 7 - a TV Assembléia poderá cobrir semanalmente no máximo dois eventos (visita ou audiência pública) no interior do Estado;
- 8 - para os eventos realizados na sede do Poder, a capacidade de cobertura da TV Assembléia é de dois eventos por turno (manhã e tarde), sendo um ao vivo e um gravado, totalizando quatro por dia (dois ao vivo e dois gravados);
- 9 - na compatibilização da capacidade de cobertura da TV Assembléia com a realização de eventos simultâneos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de prioridade: os eventos institucionais (seminários, fóruns técnicos e ciclos de debates), a representatividade das autoridades presentes, a abrangência do assunto em discussão e sua repercussão nos meios de comunicação;
- 10 - não será limitado o número de reuniões de comissão com presença de convidados na sede do Poder; devem, porém, ser observadas a compatibilidade de horários, a disponibilidade de recursos orçamentários e de local adequado, a capacidade de cobertura da TV Assembléia e a antecedência de quinze dias, salvo nos casos em que o fato político exija reunião emergencial;
- 11 - o número de convidados para cada reunião deverá ser compatível com a sua possibilidade de participação efetiva no evento, recomendando-se o número máximo de seis convidados por reunião;
- 12 - o requerimento que tem por objetivo a realização de reunião com participação de convidados somente deverá ser recebido se contiver o nome e o endereço dos convidados (art. 291 do Regimento Interno);
- 13 - a expedição de convites oficiais para reunião de comissão com a participação de convidados abrangerá apenas os expositores.

Mesa da Assembléia, 26 de junho de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

ATAS

ATA DA 259ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 26/6/2001

Presidência dos Deputados Antônio Júlio, Alberto Pinto Coelho e Álvaro Antônio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): - Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2001 - Projetos de Lei nºs 1.602 a 1.612/2001 - Requerimentos nºs 2.345 a 2.355/2001 - Requerimentos dos Deputados Miguel Martini, Dalmo Ribeiro Silva, Dinis Pinheiro e João Leite e da Comissão de Direitos Humanos - Comunicações: Comunicações dos Deputados Wanderley Ávila, Bilac Pinto e Marcelo Gonçalves e das Comissões de Defesa do Consumidor e de Política Agropecuária - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados João Batista de Oliveira, Maria José Hauelsen, Geraldo Rezende, Elaine Matozinhos e Dalmo Ribeiro Silva - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Dinis Pinheiro; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos do Deputado João Leite e da Comissão de Direitos Humanos; aprovação

- 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 607/99; aprovação, na forma do vencido em 1º turno - Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.431/2001; discurso do Deputado Sebastião Costa; encerramento da discussão; requerimento do Deputado Cristiano Canêdo; deferimento; votação do projeto, salvo emendas e destaque; aprovação; votação das Emendas nºs 2 e 4, salvo destaque; aprovação; votação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 e da Emenda nº 3, salvo destaque; rejeição; votação da Emenda nº 1; aprovação - Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 493/99; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação da Emenda nº 1; rejeição; verificação da votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; chamada para recomposição do número regimental; existência de quórum para votação; renovação da votação da Emenda nº 1; rejeição; verificação da votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 992/2000; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.110/2000; discurso do Deputado Alencar da Silveira Júnior; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.155/2000; apresentação da Emenda nº 3; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com a emenda à Comissão de Fiscalização Financeira para parecer - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.164 e 1.219/2000; encerramento da discussão - Requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior; deferimento; discurso do Deputado Miguel Martini - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Adatao - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Benê Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Alencar da Silveira Júnior, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Mozarildo Cavalcanti, Senador, solicitando o envio à CPI das ONGs, instalada no Senado Federal, de informações de que esta Casa tenha conhecimento relativas a denúncias sobre atuação irregular de organizações não governamentais.

Do Sr. Humberto Guimarães Souto, Presidente do Tribunal de Contas da União, prestando informações relativas a pedido contido no Requerimento nº 2.200/2001, da Comissão de Transporte.

Do Sr. José Ferraz, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, informando que ainda não foi apresentada a esse órgão a prestação de contas do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais - INDI para o exercício de 2000. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Frederico Penido de Alvarenga, Secretário de Administração, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.400/2001, em atenção a pedido da Comissão de Constituição e Justiça encaminhado por meio do Ofício nº 177/2001/DLE. (- Anexa-se ao Projeto de Lei nº 1.400/2001.)

Do Sr. Frederico Penido de Alvarenga, Secretário de Administração, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.124/2000, em atenção a pedido da Comissão de Fiscalização Financeira encaminhado pelo Ofício nº 668/2001/DLE. (- Anexa-se ao Projeto de Lei nº 1.124/2000.)

Do Sr. Márcio Barroso Domingues, Secretário da Segurança Pública (2), prestando informações relativas a denúncias apresentadas a esta Casa por Violeta Oriza Matar e por Jordane Cardoso de Souza Ferreira.

Do Sr. Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário da Saúde, solicitando dilação do prazo determinado pela CPI da Saúde, em requerimento encaminhado por meio do Ofício nº 1.145/2001/DLE, para apresentar cópias de contratos e termos de adesão. (- À CPI da Saúde.)

Do Sr. Elvécio Lucas de Bastos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, encaminhando o informe financeiro da Câmara Municipal referente ao mês de maio. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Artur Cândido Filho, Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí, encaminhando cópias das Indicações nºs 33 e 34/2001, do Vereador Tadeu da Costa Gomes. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Wanderley Maduro dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, SP, encaminhando cópia de moção de congratulações com o Comitê de Preservação da Memória Nacional. (- À Comissão de Educação.)

Do Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, solicitando sejam tomadas providências para garantir a reintegração da posse da Fazenda Tangará a seus legítimos proprietários. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Ayrton Maia, Auditor-Geral do Estado, informando, em atenção a pedido da CPI da Saúde, encaminhado por meio do Ofício nº 1.058/2001/DLE, que a solicitação será atendida pela Superintendência Central de Auditoria Operacional - SCAO -, da Secretaria da Fazenda.

Do. Pe. Lázaro de Assis Pinto, Presidente do Conselho Estadual de Educação (2), encaminhando esclarecimentos a respeito da autorização de funcionamento do curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Ipatinga e do credenciamento do Centro Universitário de Varginha; e agradecendo o convite para o Debate Público Qualidade e Acessibilidade do Ensino Superior em Minas Gerais. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Eloy Alves Filho, Superintendente Regional do INCRA em Minas Gerais, encaminhando cópia do convênio celebrado entre esse órgão e a Secretaria do Planejamento, tendo como objeto a realização de ações conjuntas em prol da reforma agrária no Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Celso Castilho de Souza, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, encaminhando, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça, parecer do IEF sobre o Projeto de Lei nº 1.477/2001. (- Anexa-se ao Projeto de Lei nº 1.477/2001.)

Do Sr. Eduardo Nepomuceno de Sousa, Promotor da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público, encaminhando relatório relativo a procedimento administrativo que tem por objeto a apuração de denúncia de irregularidades no âmbito do IPSEMG. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Evilázio Teubner Ferreira, Secretário de Saúde de Belo Horizonte, encaminhando, em atenção ao Requerimento nº 2.206/2001, da Comissão de Direitos Humanos, esclarecimentos sobre a transferência do centro de saúde que funcionava no Aglomerado Santa Lúcia para a R. Cristina.

Do Sr. Paulo Lott, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em atenção ao Requerimento nº 2.209/2001, da Comissão de Direitos Humanos, informando que o pedido de instalação do Posto de Serviços Integrados Urbanos - PSIU - não poderá ser atendido, devendo ser encaminhado ao Governo do Estado.

Do Sr. José Renato Corrêa de Lima, Diretor da Caixa Econômica Federal, em atenção ao requerimento sem número do Deputado Fábio Avelar, encaminhando informações sobre novação de dívidas do FCVS pela COHAB-MG.

Do Sr. Luís Carlos da Fonseca, Coordenador Geral de Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte e Turismo (2), encaminhando cópias dos convênios que esse Ministério firmou com o Governo do Estado de Minas Gerais, tendo como objeto ações para o desenvolvimento turístico da Zona da Mata, e com a Universidade Estadual de Montes Claros, tendo como objeto a realização da Jornada Mineira de Atividade Física. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Dilson Alves da Silva, Presidente do Sindicato dos Treinadores, Técnicos, Preparadores Físicos e Empregados de Clubes, Associações, Ligas e Federações de Futebol do Estado de Minas Gerais - SINDBOL -, solicitando seja realizado simpósio para debater assuntos relacionados à prática do futebol. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Saulo Moreira, Secretário Particular do Governador, encaminhando documentação para análise e parecer sobre o assunto. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Edward Álvares de Campos Abreu, Chefe do 3º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral, encaminhando as informações solicitadas ao órgão. (- Anexa-se ao Projeto de Lei nº 1.200/2000.)

Do Sr. Francelino Caetano Rocha, Chefe de Gabinete, do DER-MG, informando, em resposta ao Requerimento nº 2.172/2001, do Deputado Wanderley Ávila, que o pedido de recuperação da estrada que liga Jacinto a Santo Antônio do Jacinto foi registrado. (- Anexa-se ao Requerimento nº 2.172/2001.)

Do Sr. José Luiz Gattás Hallak, Diretor de Clientes Consumidores, da TELEMAR, comunicando, em resposta a requerimento da Comissão de Direitos Humanos, que o telefone público instalado na carceragem da Divisão de Tóxicos e Entorpecentes está funcionando normalmente. (- Anexa-se ao requerimento da Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Manoel Otoni Neiva, Diretor Presidente da Companhia Força e Luz Cataguazes Leopoldina, justificando sua ausência na reunião de 12/6/2001. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. William Bicalho da Cruz, Diretor Executivo da OCEMG, justificando sua ausência na reunião sobre o FUNDESE. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Sérgio Roberto Valente, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, da FUNARBE-UFV, encaminhando pedido relacionado a dois assassinatos. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 56/2001

Acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 1º - Fica acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o seguinte artigo:

"Art. 110 - Ao servidor submetido ao regime de convocação, não ocupante de cargo efetivo e que tenha, até 16 de dezembro de 1998, cumprido o tempo de serviço para aposentadoria com base nos critérios constitucionais então vigentes, é assegurado o disposto no art. 36, inciso III."

Sala das Reuniões, 21 de junho 2001.

Mauro Lobo - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Amílcar Martins - Elbe Brandão - Maria Olívia - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Antônio Carlos Andrada - Hely Tarquínio - Dalmo Ribeiro Silva - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo Rezende - João Leite - João Paulo - Kemil Kumaira - Luiz Menezes - João Pinto Ribeiro - José Milton - Miguel Martini - Paulo Piau - Rogério Correia - Sebastião Navarro Vieira - Sebastião Costa.

Justificação: O art. 287 da Constituição Estadual estabelece que, aos servidores submetidos ao regime de convocação, não ocupantes de cargo efetivo, é assegurada a aposentadoria conforme o previsto no art. 36, I e II, excluída a incidência do inciso III (aposentadoria voluntária). Os incisos I e II do mencionado artigo referem-se à aposentadoria por invalidez e à aposentadoria compulsória.

Analisando o texto constitucional, conclui-se que os servidores convocados não foram contemplados com a aposentadoria voluntária, prevista para os demais servidores que ocupam cargo efetivo. Impõe-se considerar que o instituto da convocação surgiu com a Lei Estadual nº 7.109, de 1971, que contém o estatuto do pessoal do magistério. O art. 122 da referida lei traz o instituto da convocação, criado, segundo justificativa apontada à época, com base no art. 106 da Emenda Constitucional de 1969, que permitia a admissão de servidores para o exercício de funções temporárias e a contratação de servidores para o exercício de funções técnicas especializadas.

A convocação é conceituada, no texto legal, como o chamamento de pessoa pertencente ou não ao Quadro do Magistério para assumir a regência de turma ou aulas, ou exercer função de especialista de educação e consiste na contratação de servidores para atuar na área do magistério, sem prévia submissão a concurso público. Originariamente, a convocação se estenderia pelo prazo de um ano, podendo ser objeto de renovação, caso perdurasse as situações que determinaram a sua utilização, nos termos do parágrafo único do art. 122.

Ocorre que o instituto da convocação tem sido utilizado para encobrir o interesse em evitar a aplicação de normas constitucionais, entre elas, a realização de concurso público e o direito à aposentadoria. Assim, a sua utilização, que, mesmo superior ao prazo de um ano, deveria ser limitada temporalmente, estendeu-se, permitindo que, ainda hoje, existam servidores convocados à época da Lei Estadual nº 7.109, de 1971, aos quais é negado o direito à aposentadoria, com a alegação de que não há norma legal a protegê-los.

Não se pode negar que esses servidores exercem o mesmo tipo de atividade que os ocupantes de cargo efetivo, alguns com mais de 20 anos. Acrescente-se a isto o fato de que a precariedade na relação jurídica - que, em princípio, caracterizaria a convocação, distinguindo esses servidores dos efetivos - não perdura, passados tantos anos.

Portanto, é fundamental corrigir essa injustiça, assegurando a aposentadoria voluntária para os servidores designados que tenham, na data da publicação da emenda à Constituição Federal nº 20 (16/12/98), cumprido o tempo de serviço necessário para a obtenção desse benefício.

Além do mais, o Estado de Minas Gerais, por meio de seu Governador, impetrou mandado de segurança contra ato do Superintendente Regional do INSS, junto à Justiça Federal, por meio do qual postulou e conseguiu não só liminarmente, mas também com decisão favorável já em 1ª instância, que o INSS se abstenha de cobrar crédito representado pelas contribuições previdenciárias referente aos servidores não titulares de cargo efetivo, inclusive os ocupantes de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público.

O Estado já reconhece alguns direitos dos servidores designados: biênio, IPSEMG, quinquênio, "pó-de-giz" para os que estão em regência de classe, licença-saúde e licença-gestação. Todavia, o direito fundamental à aposentadoria, consagrado pela Constituição Federal, ainda não foi reconhecido.

Por esses motivos, espero contar com o apoio dos nobres Deputados à aprovação desta proposta.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.602/2001

Declara de utilidade pública o Centro Profissionalizante Tricordiano - CEPETE -, do Município de Três Corações.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Profissionalizante Tricordiano - CEPETE -, com sede no Município de Três Corações.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2001.

Ailton Vilela

Justificação: O Centro Profissionalizante Tricordiano - CEPETE - é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade a assistência social e o treinamento e encaminhamento profissional do menor, sem discriminação de nacionalidade, religião ou raça.

Diante disso e levando-se em consideração a necessidade de se criarem perspectivas de futuro para nossos jovens, afastando-os do caminho da violência e das drogas, acho justo que a Casa acolha a reivindicação da entidade, concedendo-lhe o título declaratório de utilidade pública estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.603/2001

Declara de utilidade pública a Fundação Museu e Arquivo Público do Município de Campo Belo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Museu e Arquivo Público do Município de Campo Belo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2001.

Ailton Vilela

Justificação: A Fundação Museu e Arquivo Público do Município de Campo Belo é uma entidade sem fins lucrativos que visa preservar e difundir a memória histórica, cultural e científica do Município de Campo Belo e região.

Por julgarmos importante manter a identidade de nosso povo por meio de documentos, objetos e costumes históricos, na construção de um futuro sólido, contamos com o apoio desta

Casa para se declarar a utilidade pública da entidade, para que possa exercer suas atividades amparada também pelo Estado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.604/2001

Declara de utilidade pública a Sociedade de Apoio ao Movimento de Direitos Humanos, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Apoio ao Movimento de Direitos Humanos, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2001.

Adelmo Carneiro Leão

Justificação: Em funcionamento desde setembro de 1989, a Sociedade de Apoio ao Movimento de Direitos Humanos vem contribuindo de forma expressiva para a conscientização da comunidade acerca das situações opressivas vivenciadas no seu cotidiano. Objetivando aprofundar essa conscientização, promove encontros e palestras, enfocando a educação social e política para os direitos humanos. Também procura combater as formas de discriminação incidentes sobre a diversidade étnico-cultural, de sexo ou de cor, a deficiência física ou mental, a condição econômica, social ou ideológica.

Como se vê, a entidade tem finalidade essencialmente social, e os documentos exigidos por lei instruem devidamente o processo. Por conseguinte, justa e oportuna se afigura a declaração de sua utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Direitos Humanos, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.605/2001

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Nova Vida, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Nova Vida, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2001.

João Leite

Justificação: A Associação Comunitária Nova Vida atua no Estado de Minas Gerais desde 5/10/90, promovendo a recuperação e orientação de pessoas viciadas em substâncias entorpecentes ou álcool, sem distinção de sexo, raça, cor, idade ou religião. Nestes 11 anos de funcionamento, mais de 3 mil recuperandos passaram pela Associação.

Atualmente, ela tem aproximadamente 400 alunos internos, que passam por processo de desintoxicação, bem como participam de cursos profissionalizantes, sendo que alguns deles têm podido testemunhar a mudança ocorrida em suas vidas a partir do tratamento na Associação.

O reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, beneficiando não só a comunidade de Divinópolis, mas todo o Estado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.606/2001

Declara de utilidade pública a União dos Ferroviários Aposentados de Juiz de Fora e Região, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a União dos Ferroviários Aposentados de Juiz de Fora e Região, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2001.

Alberto Bejani

Justificação: A União dos Ferroviários Aposentados de Juiz de Fora e Região é uma associação civil, filantrópica, fundada em 19/7/85, no Município de Juiz de Fora.

Destacam-se entre seus objetivos, enumerados no art. 1º de seu estatuto, associar os ferroviários aposentados, pensionistas e da ativa, com o objetivo de manter o elo entre a classe e a empresa ferroviária; representar administrativamente os interesses dos associados e de seus dependentes econômicos junto à empresa e às instituições a eles relacionadas; instituir a previdência e a assistência social aos associados, sob forma de benefícios, quer por contingências sociais ou biológicas, quer por morte ou incapacidade física temporária ou permanente; habilitar gratuitamente os herdeiros dos associados ao recebimento das respectivas pensões, seguros e outras formas de previdência a que tiverem direito; prestar assistência jurídica e social, quando solicitada pelo associado; assessorar as famílias dos sócios que falecerem, instruindo a viúva ou seus descendentes sobre a forma de exercerem seus direitos; colaborar com entidades especializadas no encaminhamento de soluções para o problema do ferroviário aposentado no Brasil; estabelecer, quando julgado conveniente, benefícios, estipulados em companhias de comprovada eficiência e idoneidade; e procurar desenvolver os laços de solidariedade e cultura entre os sócios.

Além de ressaltar o caráter eminentemente filantrópico de seus objetivos, convém informar que a citada União é uma associação com personalidade jurídica e que seus Diretores, reconhecidamente idôneos, não são remunerados pelo exercício de seus cargos.

Desta forma, conto com o apoio dos colegas parlamentares para que esta proposta de lei seja acolhida.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.607/2001

Acrescenta parágrafo ao art. 92 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 92 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 92 -

§ 3º - O valor previsto no item 2 do parágrafo anterior terá desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, para o contribuinte da Capital e do interior do Estado, quando recolhido no prazo fixado em lei."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de junho de 2001.

Alencar da Silveira Júnior - Durval Ângelo.

Justificação: A taxa de expediente paga pelas entidades desportivas que promovem bingos e outros sorteios para captação de recursos tem levado os clubes mineiros a uma difícil situação financeira. A mencionada taxa foi estabelecida em patamar exorbitante, o que tem inviabilizado o seu recolhimento pelos clubes, ante a inadimplência dos administradores, que deixam de recolhê-la no prazo estabelecido.

A taxa cobrada atualmente, independentemente de ser o bingo estabelecido na Capital ou no interior do Estado, correspondente a R\$34.000,00.

Com os descontos sugeridos na proposta apresentada, essa taxa passaria a ser, aproximadamente, R\$12.000,00 na Capital e R\$8.500,00 no interior, valores consideráveis. Desse modo, as entidades optam pela via judicial não só para discutir a legalidade da cobrança, como também para questionar os valores fixados.

A proposição em tela visa, exatamente, a estabelecer um valor razoável, a título de taxa de expediente, para que esses conflitos não se tornem uma constante na relação entre o Estado e as entidades que buscam recursos para o fomento do desporto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.608/2001

Regulamenta o recebimento de prêmios ganhos em bingos no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O ganhador de prêmio, por sorteio, nos bingos autorizados pela Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, fica obrigado a apresentar, para recebimento do bem objeto da contemplação, os seguintes documentos:

I - Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC -;

II - Carteira de Identidade.

§ 1º - Será o prêmio enviado à Loteria do Estado de Minas Gerais, em três dias, quando não forem atendidos os requisitos de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - Não sendo reclamado no prazo de noventa dias, o prêmio será destinado a entidade de assistência social declarada de utilidade estadual.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, de junho de 2001.

Alencar da Silveira Júnior - Durval Ângelo.

Justificação: Há que se ter rigoroso controle dos ganhadores contemplados nos bingos, sobretudo para se apurar o imposto devido pelos promotores dos eventos. Conforme ficou apurado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, tal controle hoje não existe, o que facilita muito a atuação dos fraudadores.

Ademais, poderá ser evitada a ocorrência de contemplações simuladas, que acabam por prejudicar os consumidores que participam dos sorteios com o espírito de entreterimento.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.609/2001

Institui o Programa de Recuperação dos Viciados em Jogos de Azar.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação dos Viciados em Jogos de Azar.

Art. 2º – O Programa a que se refere esta lei tem como objetivos:

I - prestar orientação psicológica e social ao viciado em jogos de azar;

II - dar assistência aos familiares do viciado durante sua recuperação;

III - proporcionar as condições mínimas para que o viciado seja socialmente reintegrado.

Art. 3º - O Estado destinará 10% (dez por cento) dos recursos arrecadadores a título de taxa de expediente, conforme previsto no art. 92 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, para a manutenção do Programa previsto nesta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo definirá, mediante decreto, o órgão gestor do Programa.

Art. 5º - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de cento e vinte dias contados da data da sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de junho de 2001.

Alencar da Silveira Júnior - Durval Ângelo.

Justificação: A permissividade do poder público tem levado o Estado brasileiro a tornar-se um verdadeiro paraíso para os exploradores dos jogos de azar.

Já não se liga a televisão com espírito de lazer, sem que se seja afrontado por sorteios os mais sedutores, loterias, bingos e tantos outros.

Essa situação tem levado muitas famílias ao desespero, pois há cidadãos que colocam todo o patrimônio amealhado em longos anos de esforço comum nesses famigerados jogos, com a ilusão do ganho fácil, do enriquecimento sem causa.

Esse quadro avassalador está a justificar a criação do Programa de Recuperação dos Viciados em Jogos de Azar, conforme pretendido, para que se proporcione uma orientação mínima, visando ao restabelecimento da dignidade e da harmonia em muitas famílias mineiras.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.610/2001

Institui o Sistema de Número Fechado para as unidades prisionais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica instituído o Sistema de Número Fechado de Presos nas unidades prisionais do Estado subordinadas à Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos ou à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

§ 1º - O Sistema de Número Fechado destina-se a aferir a real capacidade de ocupação em cada estabelecimento penal.

§ 2º - A capacidade real de cada estabelecimento será definida por decreto do Poder Executivo nos meses de janeiro e julho de cada ano.

Art. 2º - Pelo Sistema de Número Fechado, para receber novo preso, a unidade prisional do Estado deverá transferir outro preso para outra unidade, de forma a não ultrapassar a capacidade definida na forma do § 2º do art. 1º desta lei.

Parágrafo único - Ultrapassada a capacidade real de todos os estabelecimentos prisionais, fica a o Poder Executivo obrigado a construir ou adaptar o imóvel, no prazo de cento e oitenta dias, para receber os presos excedentes.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese será permitida o internamento, na mesma cela, de sentenciados e presos que estejam aguardando julgamento.

Art. 4º - Todos os presos condenados que cumprem pena sob guarda da Polícia Civil, em cadeias públicas, delegacias de polícia e distritos policiais, serão removidos para estabelecimentos penais adequados, conforme o regime inicial de cumprimento de pena ou determinado pelo Juiz de Execuções Criminais.

Parágrafo único - A Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos assumirá, progressivamente, a organização, a administração, a coordenação, a inspeção e a fiscalização das cadeias públicas, de acordo com cronograma a ser estabelecido com a Secretaria da Segurança Pública, no prazo de dois anos a contar da vigência desta lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de junho de 2001.

Durval Ângelo

Justificação: A Lei de Introdução ao Código Penal, em sua exposição de motivos, dispõe, com inatacável propriedade, sobre as críticas que em todos os países se têm feito à pena privativa de liberdade, fundadas em "fatos de crescente importância social, tais como o tipo de tratamento penal freqüentemente inadequado e quase sempre pernicioso, a inutilidade dos métodos agora empregados no tratamento de delinquentes habituais e multirreincidentes, os elevados custos da construção e manutenção dos estabelecimentos penais, as conseqüências maléficas para os infratores primários, ocasionais ou responsáveis por delitos de pequena significação, sujeitos, na intimidade do cárcere, às sevícias da corrupção e perda paulatina da aptidão para o trabalho."

A superlotação é um dos problemas mais preocupantes entre os que afligem o sistema prisional em nosso Estado, entendido este, como o conjunto de estabelecimentos que alojam presos: penitenciárias, presídios, casas de detenção, cadeias públicas, delegacias de polícia e distritos policiais.

Dentro desse quadro, as péssimas condições de cumprimento da pena acabam por fazer com que, ilegalmente, se aplique ao condenado uma nova punição. Sem justificativa plausível, tira-se a eficácia do sistema presidiário. Exemplo disso são as constantes rebeliões e tentativas de fuga em massa.

O projeto, embora trate a matéria de forma drástica, parece-nos um meio eficaz de impedir a perpetuação da prática de se amontoarem presos, como se objeto fossem, transformando as prisões em depósitos frágeis e inseguros.

Pela relevância do tema, é que contamos com a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.611/2001

Dispõe sobre a prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figure como parte interessada, direta ou indiretamente, nos processos administrativos no Estado de Minas Gerais, pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os procedimentos administrativos no âmbito da administração pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais nos quais figure como parte interessada, direta ou indiretamente, pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.

Art. 2º - O interessado na obtenção desse benefício, juntando provas de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade competente para decidir o processo ou procedimento, que determinará ao setor competente as providências a serem cumpridas.

Art. 3º - Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de sessenta e cinco anos.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a autoridade infratora às penalidades previstas na lei aplicável aos servidores públicos estaduais.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias contados da data da sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2001.

Márcio Cunha

Justificação: No âmbito judicial, as pessoas com idade superior a 65 anos passaram a gozar do benefício da Lei Federal nº 10.173, de 9/1/2001. Entretanto, no âmbito dos procedimentos administrativos ainda não receberam o tratamento que merecem. De forma rotineira, tais pessoas são prejudicadas com a demora na tramitação desses processos, que, quando são resolvidos, perdem a sua validade com o falecimento do interessado. Tal situação se repete em todos os órgãos da administração direta ou indireta.

Busca-se, então, corrigir tal injustiça para com essas pessoas, que já se encontram em situação fragilizada diante da sociedade. Por tais considerações, contamos com o apoio dos nossos pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.612/2001

Dispõe sobre a política estadual de conservação de energia elétrica, altera a Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado apoiará e incentivará, por meio da Secretaria de Estado de Minas e Energia, os municípios que queiram implantar em seus territórios política de economia e conservação de energia elétrica, com o objetivo de reduzir o consumo público municipal.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos previstos no art. 1º desta lei, compete ao poder público estadual:

I - regular, em parceria com o poder público municipal, os resultados da política municipal de conservação de energia e monitorar seus resultados;

II - promover, em articulação com os municípios, campanhas educativas dirigidas às populações diretamente interessadas;

III - criar programas e projetos específicos, visando à construção de edificações públicas eficientes, melhoria da eficiência da iluminação pública, alteração dos códigos de postura dos municípios, entre outros, observado o disposto no art. 161, I, da Constituição do Estado;

IV - celebrar convênios com entidades públicas e privadas capacitadas em desenvolver programas de conservação de energia no âmbito municipal;

V - tornar disponíveis máquinas, veículos, equipamentos e pessoal técnico.

Art. 3º - Os recursos para atender às despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão provenientes das seguintes fontes:

I - dotações consignadas no orçamento do Estado;

II - doações de entidades públicas e privadas e de pessoas físicas;

III - recursos transferidos de fundos federais e estaduais;

IV - outros recursos.

Art. 4º - A alínea "a" do inciso VIII do art. 1º da Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º -

VIII -

a) parcela de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total será distribuída aos municípios cujos sistemas de tratamento ou disposição final de lixo ou de esgoto sanitário, com operação licenciada pelo órgão ambiental estadual, atendam, no mínimo, respectivamente, a 70% (setenta por cento) e a 50% (cinquenta por cento) da população, não excedendo ao valor máximo a ser atribuído a cada município o respectivo investimento, estimado com base na população atendida e no custo médio "per capita", fixado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental, dos sistemas de aterro sanitário, usina de compostagem de lixo e estação de tratamento de esgotos sanitários, bem como aos municípios que comprovadamente tenham implantado em seus territórios sistema de coleta seletiva de lixo ou programa de conservação de energia elétrica.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2001.

Sávio Souza Cruz

Justificação: A proposição que ora levamos à apreciação dos nobres pares nesta Casa tem por escopo viabilizar e estimular ações do poder público estadual com vistas à redução do consumo e à conservação de energia elétrica junto aos municípios mineiros e a sua população.

Como é de conhecimento de todos, a crise energética que se instalou no país tem por origem a imprevidência e as distorções do modelo que aqui o Governo Federal tentou implantar. Esse modelo ocasionou a queda acentuada de investimentos no setor energético e, por consequência, a absurda situação na qual atualmente nos encontramos.

Neste momento, além de nos preocuparmos com ações efetivas que contemplem a modernização da matriz energética e o aprimoramento do marco regulatório, cabe-nos também buscar soluções que visem a reduzir o consumo ou a torná-lo mais eficiente e econômico.

Se levar aos municípios mineiros, principalmente aos pequenos e aos médios, todo o aparato estadual capaz de desenvolver políticas públicas de uso racional de energia elétrica eficazes e eficientes, o Governo estadual estará contribuindo com o plano de racionamento de energia, imposto pelo Governo Federal.

A proposição que apresentamos não pretende ter forma pronta e acabada, mas tão-somente, ampliar o debate sobre a questão energética que ora se faz em todo o País, apontar soluções para essa crise e submeter-se às importantes e fecundas contribuições dos nobres parlamentares desta Casa e da sociedade civil organizada.

Cabe ressaltar, ainda, que a alteração proposta na Lei nº 13.803, de 27/12/2000, a chamada Lei Hobin Hood, visa exatamente a incentivar a participação do município em programas de uso racional de conservação de energia elétrica, obtendo-se com isso, um aumento direto de sua arrecadação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.345/2001, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que se conceda o título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Ivan Ribeiro de Oliveira, Diretor-Superintendente do Núcleo Minas e Espírito Santo da TELEMAR. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.346/2001, do Deputado Bilac Pinto, solicitando seja transcrita nos anais da Casa matéria publicada sobre os 25 anos de fundação do Lar Irmã Maria Augusta e do Hospital Geriátrico Afonsina Reis Megale, do Município de Borda da Mata.

Nº 2.347/2001, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que determine à Secretaria da Fazenda sejam realizados estudos e tomadas providências a fim de que o Governo apresente ao CONFAZ proposição de convênio que autorize os Estados e o Distrito Federal a instituir isenção de ICMS na aquisição de automóveis utilizados como táxis. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 2.348/2001, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC -, no Município de Juiz de Fora, pelos 13 anos de funcionamento do Programa da Terceira Idade. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 2.349/2001, do Deputado Miguel Martini, solicitando seja pedido ao Procurador-Geral de Justiça do Estado cópia da documentação que compõe os Procedimentos Administrativos nºs 166 e 171/2000, decorrentes de representações feitas ao Ministério Público Estadual, bem como seja esta Casa informada a respeito da tramitação desses procedimentos.

Nº 2.350/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Superintendente do IEF com vistas a que dê explicações a respeito do não-cumprimento de determinação do Juiz da 12ª Vara Federal.

Nº 2.351/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo às autoridades que menciona com vistas a que prestem esclarecimentos acerca de atos de violência praticados contra detentos da cadeia pública de Ouro Preto.

Nº 2.352/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Segurança Pública com vistas à averiguação de fatos denunciados por sem-terras acampados na Fazenda Tangará, em Uberlândia.

Nº 2.353/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG com vistas a que preste esclarecimentos a respeito da tentativa de desocupação da Fazenda Tangará em abril de 2000.

Nº 2.354/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo às autoridades que menciona com vistas a que prestem informações a respeito do incidente ocorrido em 15/4/2001, em Ouro Preto, envolvendo policiais militares.

Nº 2.355/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Segurança Pública com vistas a que preste informações sobre a veracidade de denúncias de atos de agressão praticados por policiais civis durante a visita de parlamentares a Uberlândia, contra pessoas convidadas para o evento.

Do Deputado Miguel Martini, solicitando à Mesa da Assembléia sejam tomadas as providências judiciais cabíveis para a sustação dos atos praticados pelo atual responsável pela Fundação de Arte de Ouro Preto, cujo nome foi rejeitado por Comissão Especial desta Casa. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Dinis Pinheiro e João Leite e da Comissão de Direitos Humanos

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Wanderley Ávila, Bilac Pinto e Marcelo Gonçalves e das Comissões de Defesa do Consumidor e de Política Agropecuária.

Oradores Inscritos

- Os Deputados João Batista de Oliveira, Maria José Hauelsen, Geraldo Rezende, Elaine Matozinhos e Dalmo Ribeiro Silva proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Álvaro Antônio) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Política Agropecuária - aprovação, na 65ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 1.029/2000, do Deputado Paulo Piau; e de Defesa do Consumidor - aprovação, na 70ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.284/2001, do Deputado Djalma Diniz, e 2.292/2001, do Deputado Adelmo Carneiro Leão. (Ciente. Publique-se.)

Despacho de Requerimentos

- A seguir, são deferidos pelo Sr. Presidente, cada um por sua vez, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja o Projeto de Lei nº 1.292/2000 encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Saúde perdeu o prazo para emitir seu parecer; e, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.398/2001, uma vez que a Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir seu parecer.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado João Leite, solicitando seja encaminhado ofício à Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP -, em Belo Horizonte, pedindo informações detalhadas a respeito da situação estrutural das obras de arte do Município de Belo Horizonte, bem como cópia integral da pesquisa realizada por aquele órgão para detectar problemas estruturais nas passarelas, viadutos e pontes da Capital. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ofício ao Dr. Marcelo Leonardo, Presidente da OAB-MG, solicitando-lhe providências para indicar

um advogado dativo entre os integrantes da Comissão de Direitos Humanos daquela seção para o Sr. Marconi Scarpelli, condenado em 1998 por homicídio e que se encontra detido na Penitenciária de Ipaba; e seja encaminhada ao Dr. Marcelo Leonardo a documentação anexa. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião os Projetos de Lei nºs 1.024 e 1.124/2000, apreciados na reunião extraordinária realizada hoje pela manhã.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 607/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Estado a dar incentivo ao município que implantar o Programa de Aleitamento Materno. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 607/99 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.431/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria da Educação e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública, a Subemenda nº 1, que apresenta à Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, e a Emenda nº 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 2, da Comissão de Administração Pública, e 4, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 3 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Sebastião Costa.

- O Deputado Sebastião Costa profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, solicitando a votação destacada da Emenda nº 1. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emendas e destaque. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 2 e 4, salvo destaque. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 e a Emenda nº 3, salvo destaque. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitadas. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.431/2001 com as Emendas nºs 1, 2 e 4. À Comissão de Administração Pública.

Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 493/99, do Deputado Chico Rafael, que dispõe sobre a colocação de produtos em sacos plásticos por comerciantes varejistas e dá outras providências. A Comissão de Turismo opina por sua aprovação com a Emenda nº 1 ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 11 Deputados. Não há quórum para votação. A Presidência torna sem efeito a votação e, nos termos do § 6º do art. 249 do Regimento Interno, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada para recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Alencar da Silveira Júnior) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 24 Deputados, que, somados aos 16 Deputados em comissões, perfazem o total de 40 Deputados, número suficiente para votação. A Presidência vai renovar a votação da Emenda nº 1. Em votação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado João Leite - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico, e, para tanto, solicita aos Srs. Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas oito Deputados, que, somados aos 16 parlamentares em comissões, ao Deputado João Leite e ao Presidente, perfazem o total de 26 parlamentares, número insuficiente para votação, mas suficiente para a discussão da matéria constante em pauta. A Presidência torna sem efeito a votação da Emenda nº 1.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 992/2000, do Deputado Edson Rezende, que dispõe sobre a divulgação dos recursos financeiros destinados à educação no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.110/2000, da Deputada Elbe Brandão, que estabelece controle e fiscalização do desmonte de carros e motocicletas pelos ferros-velhos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 1, da Comissão de Direitos Humanos. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Alencar da Silveira Júnior.

- O Deputado Alencar da Silveira Júnior profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.155/2000, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que proíbe o uso de pipas com linha cortante em áreas públicas e comuns. A

Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 1.155/2000

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte parágrafo:

"Art. 2º - A inobservância do que dispõe a presente lei implica em sanções ao transgressor.

Parágrafo único - O valor arrecadado com as multas pagas pelos infratores desta lei será destinado ao Conselho da Criança e do Adolescente, para utilização em programas de atendimento a menores."

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2001.

Ivo José

O Sr. Presidente - Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado Ivo José, que recebeu o nº 3, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o projeto com a emenda à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

- A seguir, têm sua discussão encerrada, cada um por sua vez, em 1º turno, os Projetos de Lei nºs 1.164/2000, do Deputado Carlos Pimenta, que institui o Programa para Acompanhamento dos Assentamentos Rurais no Estado e dá outras providências; e 1.219/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre o serviço voluntário no Estado.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que persiste a falta de quórum para votação das matérias constantes na pauta. Vem à Mesa requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Alencar da Silveira Júnior.

- O Deputado Alencar da Silveira Júnior profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Miguel Martini, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Miguel Martini.

- O Deputado Miguel Martini profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

A Deputada Maria José Haueisen - Sr. Presidente, solicitamos o encerramento, de plano, da reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 27, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior). Levanta-se a reunião.

ATA DA 166ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 21/6/2001

Presidência do Deputado Olinto Godinho

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 358/99; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 754/99; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 719/99; emissão do parecer pelo relator; questão de ordem; discurso do Deputado Miguel Martini; encerramento da discussão; aprovação - Questão de ordem; chamada para recomposição de quórum; inexistência de quórum para votação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.124/2000; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 493/99; discurso do Deputado Luiz Tadeu Leite - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Olinto Godinho) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 358/99, do Deputado João Paulo, que torna obrigatória a notificação ao órgão executivo de trânsito sobre os recursos julgados procedentes pela Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI - e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição do Substitutivo nº 1. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 358/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 754/99, do Deputado Luiz Tadeu Leite, que aprova acordo celebrado entre os Municípios de Juvenília e Montalvânia para modificação de limite territorial. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Resolução nº 754/99 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 719/99, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Executivo a doar ao Município de Sarzedo imóvel que menciona. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Ivair Nogueira solicitou o prazo regimental para emitir parecer. A Presidência indaga do Deputado Ivair Nogueira se está em condições de emitir seu parecer.

O Deputado Ivair Nogueira - Sim, Presidente.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 719/99

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Sarzedo o imóvel que especifica.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, mas ambas perderam o prazo regimental para emissão de seus pareceres.

A requerimento do autor, foi o projeto incluído na ordem do dia, designando-se este relator para prolatar seu parecer em Plenário.

Fundamentação

A presente iniciativa vem prover a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo efetue a doação de imóvel para construção da sede da Prefeitura Municipal de Sarzedo, atendendo ao disposto no art. 18 da Carta Política mineira e no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública no âmbito dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos municípios.

O imóvel a que se refere a proposição constitui-se de área de 2.000m², encontrando-se atualmente sem destinação pública, o que levou o Município de Sarzedo a pleitear a sua posse junto ao Poder Executivo Estadual para dar-lhe destinação compatível com o interesse público.

Atendo-se aos preceitos legais que versam sobre a transferência de bens do domínio público, a matéria em questão não representa despesas para os cofres públicos nem tem repercussão na lei orçamentária.

Dessa forma, não vislumbramos óbice de nenhuma natureza à aprovação da matéria.

Conclusão

Diante do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 719/99 na forma apresentada.

Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, não entendi qual é o imóvel que está sendo doado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o relator, Deputado Ivair Nogueira, para prestar esclarecimentos ao Deputado Miguel Martini.

O Deputado Ivair Nogueira - O imóvel mencionado no "caput" está transcrito no Cartório de Registro de Imóveis de Betim, no livro 3K, a fls. 168, o nº 9.675. O referido imóvel, na frente, faz limite com a estrada que liga Sarzedo ao Município de Brumadinho, numa extensão de 50m; pelos lados, numa extensão de 40m; e pelos fundos, numa extensão de 50m, perfazendo 2.000m².

O Sr. Presidente - Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir o projeto, o Deputado Miguel Martini.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Srs. Deputados, já nos pronunciamos sobre o assunto. Praticamente todos os dias são apresentados projetos fazendo reversão de imóvel do Estado a diversas Prefeituras. O povo de Minas Gerais tem direito de saber quantos e quais são os imóveis do Estado de Minas Gerais e quem os está utilizando. Que o Governador não está administrando o Estado nós já sabemos. Mas o mínimo de controle sobre o patrimônio do Estado de Minas Gerais os representantes do povo precisam ter. Cada dia que vemos fazer-se reversão de um imóvel, nos perguntamos se esse imóvel é importante para o Estado. Quantos imóveis o Estado tem? Quem está se beneficiando deles enquanto não são doados? Alguns dos prédios do patrimônio da extinta MinasCaixa estão sendo depredados. Depreciados ano a ano, com certeza. É um direito do cidadão e um dever do parlamentar saber sobre essa situação. No Governo do Sr. Eduardo Azeredo havia uma empresa contratada para fazer esse levantamento, mas o Governo que o sucedeu cancelou o contrato. Não sei se alguma coisa está sendo feita a respeito. Os imóveis pertencentes ao Estado de Minas Gerais não podem ser doados nem ser objeto de reversão a cada dia que passa. Não sabemos quantos outros há. Recebemos denúncias de que alguns prédios pertencentes ao Estado estão sendo utilizados sem nenhuma indenização ou pagamento ao Estado. Não é mais possível manter-se essa situação. Não há nenhum dado estatístico, nenhum levantamento. Vamos continuar exigindo que esse Governo informe aos Deputados e à sociedade sobre seus imóveis.

Um dos Secretários da Administração deste Governo esteve na nossa Comissão, quando pertencia à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e disse, com todas as letras, que o Estado não sabe quantos imóveis, terrenos, prédios possui. Então, precisamos saber se o Estado está fazendo esse levantamento, ou seja, quais e quantos imóveis são e o que se está fazendo para preservar esse patrimônio público. Muito obrigado.

O Deputado Ivair Nogueira (em aparte) - Quero esclarecer a V. Exa., que é um grande Deputado, que conhece a necessidade de cada Governador, que, quando da transmissão do cargo, há exigência legal da relação patrimonial dos bens pertencentes ao Governo do Estado. Sabemos que existem imóveis de valor significativo, inclusive em Belo Horizonte, que muitas vezes o Estado nem sabe que lhe pertencem. Acho que essa responsabilidade não pode ser atribuída ao atual Governo. Ela é, principalmente, dos governos anteriores. É obrigação de cada governo, ao transmitir o cargo, fazer essa relação de imóveis, com os seus respectivos valores.

Como o senhor disse, o ex-Governador Eduardo Azeredo começou um trabalho, mas teve tempo suficiente e, se quisesse, poderia ter feito um levantamento, no seu mandato, desses imóveis e passado para o atual Governador. Acho que é um somatório de erros dos governos, mas é necessário que o Governo de Minas tenha a relação de todos os imóveis, não só para preservá-los, para evitar invasão, mas também para fazer reversão deles aos municípios, que, com a municipalização, têm melhores condições de preservá-los que o Estado.

O erro é de vários governos que, na transmissão de cargo, deveriam ter passado toda a relação dos imóveis. Faça esta defesa em nome do Governo, responsabilizando também os governos anteriores.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Deputado Ivair Nogueira, se a responsabilidade cabia ao Governo Eduardo Azeredo, ele cumpriu, fez a licitação, contratou uma empresa. Esse levantamento não se faz do dia para a noite.

O Deputado Ivair Nogueira (em aparte) - V. Exa. vai me desculpar, mas ele não cumpriu.

O Deputado Miguel Martini - O Governador Eduardo Azeredo fez a sua parte, porque esse levantamento patrimonial não se faz da noite para o dia ou de um mês para o outro. Esse trabalho estava em curso. Foi feito o processo de licitação, a empresa vencedora iniciou o trabalho e quando esse Governo assumiu, a primeira coisa que fez foi cancelar esse contrato. Esperava-se que ele contratasse de uma outra maneira. Ou seja, não aceitou aquela licitação ou encontrou alguma irregularidade, que fizesse outra. Mas que se crie outro mecanismo para fazer esse levantamento. O que não se admite é que tenha cancelado o que o Governo anterior iniciou. Pode até ser que esteja fazendo, mas não tenho conhecimento.

Daí porque esta Casa deve fazer essa solicitação. Como legítimos representantes do povo, temos a obrigação de fiscalizar as ações desse Governo. Se os anteriores foram responsáveis, já apresentaram suas contas e, aprovadas ou rejeitadas, cada um já teve sua responsabilidade. O que não podemos dizer que esse não vai fazer porque os outros, que deveriam ter feito, não fizeram. Não estamos aqui para culpar ninguém, mas já estamos sem governo em Minas Gerais há dois anos e meio; será que não seria possível o Governo executar uma ação tão pequena como essa? Se já estiver fazendo, que informe a esta Casa. O que não podemos aceitar é que os imóveis do patrimônio do Estado, por desconhecimento, sejam destruídos. Quantos prédios devem estar nessa situação! Sei que todos os prédios da MinasCaixa tinham esse problema, porque o Estado não os utilizava e não fazia reversão deles ao município.

De outro lado, se o Governo quiser, há maneiras mais práticas de resolver o problema, já que isso também é de interesse do município. Quando o município precisa de um terreno como esse, imediatamente o identifica e procura um Deputado, que faz um projeto de lei. Aprovado o projeto, o terreno passa para ele. Por que não se juntar aos municípios e pedir-lhes que façam um levantamento? Ou que a Secretaria da Administração informe os dados que possui aos municípios, para que se faça esse levantamento. O que não pode continuar é esse descaso que estamos vendo.

Outra questão muito grave, nessa mesma linha, é que, no Governo, estamos muito aquém do desejável em relação à fiscalização, e vamos começar a levantar essa bandeira. Os municípios não sabem quantos veículos têm placa deles, mas recebem a cota do IPVA, sem saber se é muito, se é pouco, se é igual, se todos pagaram ou não. Essa é uma caixa-preta que, sem dúvida, vamos abrir. No momento, quero apenas dizer que temos o dever de exigir e que o Governo tem o dever de responder, porque está cumprindo um mandato popular e tem de dar respostas à sociedade quanto à sua administração. Assim, em relação à questão dos imóveis, queremos saber o que o Governo está fazendo. Quantos imóveis são? Enquanto estivermos perguntando, vamos negociar, mas, daqui a pouco, teremos de entrar com um processo mais sério, para que nenhum imóvel seja doado até que tenhamos esse levantamento. É o que precisamos fazer.

O Deputado Ivair Nogueira (em aparte) - Concordo com o Deputado Miguel Martini, mas entendo que não são necessários quatro anos para se executar um processo de levantamento. Sei que o ex-Governador, como disse V. Exa., deu início ao processo - aliás, foi um processo questionado quanto aos valores cobrados pela empresa, que estariam acima do que poderia ser -, mas entendo que houve uma falha. Se houvesse, por parte do Governo anterior, vontade de regularizar, que tivesse dado início ao processo no princípio de seu Governo. Assim, hoje, V. Exa. não estaria fazendo essa cobrança, que, aliás, não fez ao Governo passado na legislatura anterior.

O Deputado Miguel Martini - Mas V. Exa., como eu, fazia parte da base de apoio ao Governo anterior, e o que nos foi dito é que o trabalho estava em curso. Realizou-se todo o processo de seleção da empresa, que deu início aos trabalhos de levantamento. Para nós, é isso. Quanto a dizer que deveria ser no começo do Governo, cada Governo que assume tem de tomar pé da situação, para saber qual é a realidade. Este, com dois anos e meio, ainda não começou a governar.

Ontem, fazendo o debate na televisão, vimos que, de R\$944.000.000,00 previstos para investimento no Estado de Minas Gerais, apenas R\$41.000.000,00 foram executados até agora. Não é possível isso. Um descaso completo em relação às questões do Estado de Minas Gerais.

Se houve no passado alguma negligência, alguma falha, apontem, indiquem, mostrem. Houve nove CPIs para investigar o Governo anterior, mas não se achou nada. Houve muito barulho.

Essa história, Deputado Ivair Nogueira, de o Governo dizer que a culpa era do outro, nos seis primeiros meses de governo, aceita-se, mas, depois de dois anos e meio de governo! Engraçado: ou é culpa do Governo Federal, ou é culpa do Governo anterior; só falta culpar o próximo!

Temos visto que falta ação gerencial, administrativa no Estado de Minas Gerais. Falta uma ação em que o povo sinta que tem um governante. O que ele está fazendo?

Ontem ele foi falar de verba do Governo Federal, conseguida no Governo anterior, por ocasião da venda da Vale do Rio Doce. É um Governo que não tem ação própria.

O Deputado Ivair Nogueira (em aparte) - V. Exa. acha que ele não tem o direito de falar de uma verba ou que outros Governadores que aqui passaram não usaram desse mesmo artifício? V. Exa. fala que não há governo em Minas Gerais, mas imagine se houvesse! Hoje, na condição de Governador de Minas, ele está cotado para ser Presidente da República.

O Deputado Miguel Martini - Sessenta e nove por cento dos mineiros não o querem como Presidente da República.

O Deputado Ivair Nogueira (em aparte) - V. Exa. é da Oposição e tem todo o direito de argumentar dessa maneira. Mas terá o prazer de ver o Governador Itamar Franco como Presidente da República. Ele vai mudar os rumos deste País: não teremos apagões, e não faltarão esses investimentos que o Governo Federal tem deixado de fazer. Ele tem deixado o Governo de Minas nessa condição, sem investimentos.

O Deputado Miguel Martini - Agora a culpa é do Governo Federal? O Governador do Rio de Janeiro, desde o início do Governo, é de partido da Oposição. Era do PDT e agora está no PSB, ambos partidos da Oposição. É o Estado que mais está recebendo transferências voluntárias do Governo Federal. O Governo do Rio de Janeiro está uma maravilha, dispõe de R\$1.000.000.000,00 de recursos sobrando para investimentos. Renegociou bem a sua dívida e está fazendo um ótimo trabalho. Ele está governando o Rio de Janeiro.

São Paulo tem 3.600 obras do Governador Mário Covas que serão inauguradas pelo Governador Alckimin. E ainda tem R\$7.000.000.000,00 para investir.

O Deputado Ivair Nogueira (em aparte) - Claro, são do mesmo partido.

O Deputado Miguel Martini - Mas, no Rio, é Governo da Oposição. A Bahia é um verdadeiro canteiro de obras; o Espírito Santo, outro. O Governo do PT do Rio Grande do Sul, que é da Oposição, está fazendo um Governo excelente. Quando Minas fica excluída de alguma coisa, não é o Governo que vai brigar. Quem vai são os Deputados, a Assembléia Legislativa, e conseguem.

Essa questão do Banco alemão, de o Governo abrir mão de 15.000.000,00 de marcos para a recuperação de mata atlântica: sabe quanto o Governo do Estado gastaria do seu cofre? Nada, porque o dinheiro alemão era doado. A contrapartida do Estado, de 13.000.000,00 de marcos, vinha do Governo Federal, de dinheiro da duplicação da Fernão Dias. O Governo abriu mão.

Como esperar um resultado administrativo de um governo que não está preocupado? Onde está o Governador Itamar Franco hoje? Está no Rio, no Paraná, em Santa Catarina, na Bahia? Onde ele está fazendo campanha? Onde está usando os recursos de Minas Gerais, avião, estrutura, para fazer campanha para Presidente da República?

O Deputado Ivair Nogueira (em aparte) - Se V. Exa. tem provas e documentos e tem tanta certeza de que ele está usando o dinheiro público, por que não entra com ação contra o Governador Itamar Franco?

O Deputado Miguel Martini - Estou com a palavra. Se V. Exa. me pedir um aparte, eu lhe concederei, mas quero concluir.

O Sr. Presidente - Deputado Ivair Nogueira, a palavra está com o Deputado Miguel Martini, a quem solicito que se atenha ao projeto em votação - trata-se de doação de imóvel ao Município de Sarzedo.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, não estou fazendo encaminhamento, mas discutindo a questão patrimonial. E essa discussão do patrimônio do Estado de Minas Gerais é muito ampla. O Deputado Ivair Nogueira, que me pediu o aparte e que é o relator dessa matéria, é que trouxe questões de outros Governos. Estamos, então, desenvolvendo um raciocínio, tentando mostrar a ineficiência deste Governo. Não é nada mais que isso.

Quero concluir, Sr. Presidente, porque nossa intenção não é obstruir. Mas queremos continuar cumprindo o nosso papel de fiscalizar e exigir que o Governo tenha ações coerentes de administração e fiscalização.

O Deputado Ivair Nogueira (em aparte) - Só queria concluir o meu aparte, Deputado Miguel Martini, dizendo que fazer oposição é muito fácil, criticar é muito fácil. Na verdade, o que fizemos aqui foi uma crítica fundamentada, porque, se tivesse vontade, o Governo anterior deveria ter repassado para o atual a relação de todos os imóveis, com o registro, a escritura, o croqui do terreno, como determina a lei. E isso não foi feito. Vamos cobrar do atual? Sim. E tenho certeza de que o Governador Itamar Franco, quando for transmitir o Governo para Newton Cardoso, irá fazê-lo como realmente determina a lei. Agradeço o aparte.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, quero discordar do Deputado Ivair Nogueira, dizendo que não estou exigindo que este Governo tenha tudo pronto na mão. Mas já deveria, porque já tem dois anos e meio e isso já tinha sido iniciado no Governo anterior. Estou querendo saber que ações este Governo está realizando para ter o real controle patrimonial do Estado. Quantos terrenos? Quantos prédios? Quantos imóveis? O mínimo que se exige de um governo é o controle sobre o seu patrimônio. Imagine V. Exa., Sr. Presidente, se não souber quantos apartamentos, quantos carros tem. Deve ser um só de cada um, mas é fácil de controlar, porque é individual, pessoal. Imaginem um Estado como Minas Gerais, o segundo da Federação, com todo este tamanho! Isso é muito importante, porque provavelmente há muitas pessoas se beneficiando com esses prédios, esses terrenos. E, se não há ninguém se beneficiando, poderia haver, porque muitos Prefeitos precisam disso, tanto que quase todos os dias estamos votando projetos como esse. Há esse, do Deputado Dinis Pinheiro, há o do Deputado João Batista de Oliveira. O anterior já foi votado. Ou seja, quase todos os dias temos projetos desse tipo, são muitos.

Vou até levar esta sugestão à nova Presidente da AMM: ela poderia propor a todos os municípios que façam esse levantamento, porque aí, já que o Estado não se interessa por isso, poderemos fazer um projeto de lei amplo, doando tudo para os municípios, pois pelo menos eles darão uma boa destinação a isso.

O que não pode é recurso público, patrimônio público ser dilapidado e, pior que isso, ser explorado pela iniciativa privada, por pessoas que estão se beneficiando dele. Recurso público é coisa séria, porque pertence ao povo, não pertence a este Governo, que tem o dever de zelar, de cuidar para que esse patrimônio seja preservado, mantido e tenha uma destinação para o interesse público, não para o interesse privado. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, pediria que fizesse a recomposição de quórum, porque não temos Deputados para continuar a discussão. Temos apenas 11 Deputados em Plenário. Então, peço a V. Exa. que faça a recomposição de quórum ou então me diga que, na comissão, há Deputados para completar os 26.

O Sr. Presidente - É regimental. Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 20 Deputados, que, somados aos 7 Deputados em comissões, perfazem o total de 27 Deputados. Não há quórum para votação, mas o há para discussão da matéria constante na pauta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.124/2000, do Deputado João Batista de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Diamantina o imóvel que especifica. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Nos termos do § 2º, do art. 155 do Regimento Interno, a Presidência designa relator da matéria o Deputado Ivair Nogueira e indaga do Deputado se está em condições de emitir seu parecer, ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Ivair Nogueira - Perfeitamente, Sr. Presidente. Meu parecer é o seguinte:

Parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 1.124/2000

Relatório

De autoria do Deputado João Batista de Oliveira, o projeto de lei em epígrafe visa a autorizar o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel constituído de um terreno de 5.121,10m², registrado sob o número 11.437, à fls. 138, do livro 29-A, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Diamantina.

Após ser publicada, foi a matéria encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que perderam o prazo para exarar suas opiniões sobre ela.

Em vista disso, o autor apresentou requerimento pleiteando a inclusão do projeto na ordem do dia, tendo sido designado este relator, que passa agora a proferir seu parecer.

Fundamentação

A iniciativa sob análise vem prover a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa fazer reverter ao Município de Diamantina bem imóvel que fora doado ao Estado para que ali fosse construída uma cadeia pública, obra esta não realizada. A ociosidade do imóvel e a necessidade do município em dar melhor destinação ao bem público fizeram com que o atual Prefeito reivindicasse a reversão do bem do Executivo Estadual.

Podemos verificar que o projeto de lei sob comento atende os preceitos de ordem constitucional e legal que versam sobre a matéria, inclusive os que dispõem sobre direito financeiro e contabilidade do Estado, não havendo, pois, óbice para a aprovação da matéria nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.124/2000 na forma original.

O Sr. Presidente - Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 493/99, do Deputado Chico Rafael, que dispõe sobre a colocação de produtos em sacos plásticos por comerciantes varejistas e dá outras providências. A Comissão de Turismo opina por sua aprovação com a Emenda nº 1 ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Luiz Tadeu Leite.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nesta manhã, com a presença de um número bem menor de parlamentares do que gostaríamos, analisamos alguns projetos em pauta, entre eles o Projeto de Lei nº 493/99, do Deputado Chico Rafael, que dispõe sobre a colocação de produtos em sacos plásticos por comerciantes varejistas e dá outras providências.

Queremos comentar a importância desse projeto para a segurança e saúde da população. O objetivo do projeto é que os comerciantes varejistas tenham a preocupação de imprimir nos sacos plásticos o nome ou a logomarca do estabelecimento vendedor, porque a responsabilidade sobre o produto vendido, em última instância, é do comerciante.

Quero comentar ainda o atual momento vivido pelo comércio varejista de Minas Gerais, por que não dizer do Brasil, que motivou, na última segunda-feira, um importante debate nesta Casa, com representantes de CDLs de todo o Estado.

Faço um parêntese para cumprimentar o Vereador Wagner Martins, da Câmara Municipal de Alfenas, que aqui comparece e está quase solitário nas galerias, dando-nos a honra de sua visita. Nós o conhecemos de longa data e estamos acompanhando o seu importante trabalho naquela cidade progressista, universitária, jovem, uma das que mais crescem no País. O Vereador Wagner Martins é um dos mais votados naquela cidade e está acompanhando, para nossa alegria, a reunião desta manhã.

Na última segunda-feira, acompanhamos debate do microempresariado mineiro nesta Casa, e as lideranças da CDL que lotaram as galerias vieram ratificar o que já sabíamos da realidade das cidades de Minas. Hoje, posso dizer que é gravíssima a situação por que passa o pequeno comerciante no interior do Estado.

O Governador Itamar Franco, homem sensível aos problemas sociais, que conhece as dificuldades do povo mineiro, talvez não tenha recebido as informações necessárias para mexer na pedra de toque do problema que aflige a classe lojista mineira.

A Secretaria da Fazenda especializou-se, ao longo de anos, em arrecadar, e arrecadar mais e mais, e, com isso, acaba, muitas vezes, como dizemos popularmente, matando a galinha dos ovos de ouro. Por quê? Porque o lojista que não tem condições de continuar no seu comércio, que começa a atrasar o pagamento dos impostos, passa a ser pressionado pela fiscalização fazendária de forma tão dura que dá a impressão de que o que se deseja é que a loja feche suas portas.

A realidade social e econômica do País é gravíssima: há pouco dinheiro circulando. A moeda do Plano Real estabilizou-se, mas também sumiu do bolso da população. E, assim, o comerciante, premido de todos os lados - de um, o bolso vazio do povo; de outro, os impostos que não se reduzem e a impossibilidade de negociação -, acaba fechando seu negócio. Quando isso acontece, quem ganha? Ninguém. Perde o lojista, porque deixa de exercer seu comércio, seu ganha-pão; perde a cidade, porque reduz-se o número de empregos e o pagamento de impostos municipais; perde o Governo, que é o principal sócio de qualquer empresa no País.

Os Governos Federal e Estaduais arrecadam parcelas significativas da renda bruta do cidadão, de tal forma que a manutenção da pequena empresa interessa mais ao Estado que à comunidade.

No Norte de Minas e no Jequitinhonha, temos assistido ao progressivo empobrecimento da população; temos assistido ao fechamento de pequenas empresas, o que, talvez, passe despercebido para os estatísticos, que estudam a economia de forma macroscópica. Para eles, olhando de cima, o fechamento de uma pequena loja numa cidadezinha de interior não significa nada, mas para aquela comunidade, para aquele pequeno empresário pode significar muito.

Comprando e vendendo mercadorias, estabilizando-se e levando a cabo sua função de produzir impostos, o comerciante fortalece o Governo. Assim sendo, o Governo deveria ser o principal interessado em manter os microempresários em suas empresas.

O que observamos, muitas vezes, é que falta sensibilidade aos órgãos arrecadadores, e a consequência direta disso é que muitos comerciantes acabam fechando suas portas.

No Governo passado, com um gesto de pura esperteza, o Governador criou o programa Micro Geraes, para tirar da informalidade milhares de pequenos comerciantes e levá-los para o mercado formal.

No primeiro momento, assim como quem quer pegar passarinho, o Governo do Estado, na época do Governador anterior, abriu todas as portas, criou facilidades. Quando foi projetado o Micro Geraes, já era previsto pelos técnicos fazendários que, depois de levar para a formalidade a economia informal, as alíquotas dos impostos seriam elevadas, dificultando a situação para o comerciante e aumentando a arrecadação para o Estado. Só que, na prática, como o povo mineiro elegeu Itamar Franco, ficou para o Governador Azeredo a benesse de ter criado o Micro Geraes. E para o Governo atual, a pecha de dificultador das coisas para os pequenos comerciantes.

Pela capilaridade do pequeno comércio, que é grande em sua totalidade, uma vez que sabemos que as microempresas representam cerca de 90% da economia do nosso Estado e do Brasil, poderíamos conseguir, na Secretaria da Fazenda, um estudo para facilitar as coisas para o pequeno empresário, para vê-lo produzir, para vê-lo levar adiante seu trabalho.

Aproveitando a oportunidade, esse projeto refere-se à obrigatoriedade de os sacos plásticos conterem o nome e a logomarca do estabelecimento, o que significa mais uma despesa para o pequeno empresário, além de tantas outras. Mas, em seu teor, o projeto visa dar segurança ao consumidor.

Fazemos um apelo para que o Governador Itamar Franco determine à Secretaria da Fazenda que melhore o que piorou de dois anos para cá no Micro Geraes, para que o Governador confirme sua posição a favor das causas populares, uma vez que interessa a toda a comunidade a manutenção do funcionamento de uma pequena loja, de um pequeno ponto comercial.

Ainda aproveitando a oportunidade, gostaria de comentar os últimos episódios ocorridos na área política. O Governador Itamar Franco está sendo premiado por essa onda de apoio popular, sendo convocado para uma missão das mais nobres, a de governar nosso País pela segunda vez. O povo brasileiro encontrou em Itamar Franco os atributos que espera de um homem público. Mais ainda, quando o povo brasileiro vê Itamar Franco o vê como um espelho, porque quer que o Presidente tenha o caráter, a dignidade e a seriedade de Itamar. Não adianta a Oposição esperar, nesta Casa ou junto ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. O partido do Presidente Fernando Henrique Cardoso não tem moral para reclamar de nada neste País, porque poderia ter resolvido todos os problemas. Para isso o povo brasileiro concedeu a ele dois mandatos. O fracasso foi tanto que imagino que o Sr. Presidente deve ter mandado confeccionar um relógio que anda de trás para frente, um relógio que marca o tempo do final de seu Governo para trás, de tão interessado que está em que termine logo seu Governo, para que saia correndo, deixando para trás a sujeira acumulada em todos os cantos do País. A sujeira é tamanha que já não se consegue mais guardá-la debaixo do tapete; tomou conta da sociedade brasileira.

A grande imprensa nacional, que tradicionalmente apóia o Presidente da República, já está sentindo que esse Governo fede e que não se pode esperar grandes atos, haja vista os últimos acontecimentos.

Do alto de sua autoridade, o Sr. Presidente da República chama alguns Governadores do PMDB, mas que são ligados a ele, para pedir-lhes que seguem, em seus Estados, o crescimento do Governador Itamar Franco na campanha presidencial.

Deputado Sávio Souza Cruz, por acaso isso é o que se espera de um Presidente da República, ou seja, que simplesmente nos peça para ajudá-lo a segurar Itamar porque o homem está forte demais, está crescendo muito? Essa é a atitude de um Presidente da República, divulgada com toda candura, como se fosse um ato estratégico qualquer para salvar o País, por exemplo, do apagão? Não adianta ser Oposição nesta Casa. Aliás, uma Oposição que, infelizmente, está fazendo o contrário do que sempre vi. Nos parlamentos, sempre vi fazer-se do limão uma limonada. Mas aqui, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o que vejo frequentemente é alguns Deputados da Oposição querendo fazer da limonada um limão. Muitas coisas que estão acontecendo com seriedade dentro de um espírito comum, de um espírito público, infelizmente, acabam sendo torpedeadas para que uma coisa que é boa se transforme numa coisa ruim.

Veja bem, Deputado Ermano Batista, por quem tenho o maior respeito, há poucos instantes se discutiu e se contestou a doação de um terreno na cidade de Sarzedo, com a argumentação de que seria importante fazer o levantamento dos imóveis no Estado de Minas Gerais. Engraçado, como prega bem o Frei Tomaz, "faça o que ele diz, não o que ele faz". Poderia parafrasear essa afirmativa porque, no Governo anterior, me dizia o nosso Líder, Deputado Antônio Andrade - ainda não era Deputado -, que o Governo passado mantinha um aluguel de R\$100.000,00 por mês num prédio majestoso na Rua Pernambuco, numa área que tem o metro quadrado mais valorizado de Belo Horizonte, onde funcionava a sede da Secretaria da Educação. Um aluguel desnecessário, pago com o dinheiro do povo. Hoje ninguém nesta Casa fez qualquer objeção a isso porque, naquela época, o Governador era o Eduardo Azeredo, e o Vice, o Walfrido Mares Guia. Eram os homens que mandavam na educação de Minas Gerais.

O Sr. Presidente - Deputado Luiz Tadeu Leite, solicito a V. Exa. que se atenha ao projeto do Deputado Chico Rafael, que está em discussão.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Sr. Presidente, estamos exatamente dentro do assunto enquanto discutimos a questão do comércio varejista. E como foi tratado como varejo esse comércio do Governo anterior com os imóveis em Minas Gerais. Como não tive tempo de abordar esse assunto na discussão do projeto anterior, não foi possível aparte, estou fazendo este comentário agora, para mostrar que as pessoas que hoje acusam o Governador Itamar Franco, sem provas, tiveram a chance de fazer uma grande cruzada moral e cívica contra o Governador Azeredo, foram coniventes e responsáveis pelas bandalheiras do Governo anterior.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - Muito obrigado, ilustre Deputado Luiz Tadeu Leite. Excluídos os encômios descabidos do brilhante discurso de V. Exa., tecendo elogios, a meu ver e aos olhos dos mineiros, à incompetência de um Governador que, longe de ser um estadista, tem se comportado como uma criança mimada, quero elogiá-lo pela defesa que faz do pequeno comerciante de Minas.

O Fisco mineiro está totalmente deformado em sua forma de conceber. A presunção de inocência foi invertida, adotando-se a presunção de culpabilidade. Isso quer dizer que, para o Fisco mineiro, até prova em contrário, todo comerciante é um sonegador. Hoje, concedeu-se até à Polícia o direito de fiscalizar. É comum vermos nas estradas, nas portas das casas comerciais e nas ruas, um fiscal sendo guardado por um Soldado, por um policial com colete à prova de balas e com armas pesadas. Isso é um absurdo que não pode acontecer.

Realmente, o projeto inicial tinha o objetivo de aumentar o universo de contribuintes, a fim de diminuir a carga dos que contribuía, porque os fiscais se prestam a ficar dentro de gabinetes com ar condicionado, apertando botões de computadores e sacrificando os contribuintes cadastrados, sem se preocupar com a economia informal e sem aumentar o universo de contribuintes. Sem dúvida, aumentando-se esse universo, a carga tributária de cada um poderá ser diminuída e, ainda assim, os recursos arrecadados aumentados. Essa foi a intenção. Se o Governo que está no poder não tem a sensibilidade de executar o projeto da forma como foi elaborado, fixando-se naquela pretensão principal, e, hoje, faz do contribuinte um sonegador, não é culpa daqueles que estiveram no poder e que idealizaram esse projeto de aumentar o universo de contribuintes. Há poucos dias estiveram em audiência com o Deputado Antônio Júlio, Presidente desta Casa, comerciantes de Betim, horrorizados com o terrorismo fiscal que anda fazendo a Secretaria da Fazenda. Se o Governador é realmente um homem sensível, como diz V. Exa., que não dê ensanchas à continuação desse terrorismo que vem acontecendo, matando a galinha dos ovos de ouro, para repetir uma expressão popular. Sem dúvida, esse é um mal que precisa ser extirpado. Parabéns a V. Exa. pela defesa do contribuinte mineiro.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Agradeço ao nobre Deputado Ermano Batista e aproveito para anunciar a presença nas galerias do combativo Vereador Beto Fulgêncio, de Pirapora, que visita esta Casa e nos honra com sua presença. Essa integração entre os Vereadores das Câmaras Municipais e esta Casa é sempre muito bem-vinda, porque os Vereadores de hoje são os Deputados de amanhã, segundo o crescimento natural que se espera do político e da política.

Respondendo ao Deputado Ermano Batista, não sei a que criança mimada V. Exa. se referiu. Para mim, essa referência cabe ao Presidente Fernando Henrique Cardoso - menino mimado e birrento, que chega ao despalante de pedir aos Governadores socorro contra o crescimento de Itamar Franco. Vejo na pessoa de Itamar Franco um homem que tem sensibilidade social, sim, e que vai encontrar o caminho para a questão do comércio do pequeno lojista em nosso Estado. Quando levanto essas questões, minha crítica é no sentido construtivo, para alertar a Secretaria da Fazenda de que, na ânsia de arrecadar - que, aliás, é a função constitucional do órgão fazendário do Estado -, isso respingue no Governador Itamar Franco, no momento em que está crescendo a olhos vistos na direção de um projeto muito maior, que vai ajudar sobremaneira a Minas e ao Brasil.

Mas gostaria de agradecer ao Deputado Ermano Batista a defesa que nos ajuda a fazer desse lojista, desse pequeno comerciante, desse que está sofrendo e fechando as suas portas, com graves prejuízos para as nossas comunidades e para o Estado. Em relação a essas questões que nos envolvem ultimamente, gostaria de dizer que esta Casa precisa caminhar na direção de mais eficiência. Muitas vezes, permanecemos em discussões estereis por muito tempo, perdendo a oportunidade de resolver os graves problemas que aqui precisamos solucionar. Neste momento mesmo, exceto a Mesa Diretora, há aqui apenas eu e V. Exa. Por essa razão e em homenagem ao povo mineiro, vamos ouvir novamente V. Exa., que, sem dúvida, tirando as críticas que faz ao Governador Itamar Franco - que, como sei, são injustas -, é homem equilibrado. Quando critica o Governo do Estado, o faz por motivação partidária, não por razões pessoais. V. Exa. não faz do fígado o seu principal órgão pensador. A sua cabeça pensa em Minas Gerais, e quem pensa em Minas pensa num bom governo, como Minas está merecendo há muito tempo. Itamar Franco está resgatando essa dignidade que está faltando a Minas Gerais e que faltou durante muito tempo.

Essa briga de Minas contra o Governo Federal é histórica. Começou com Tiradentes. A insurreição dos mineiros contra o jugo do Governo Federal, nobre Deputado, começou com Tiradentes. Foi o exemplo para todos nós. Por isso, os mineiros não se deixam nivelar às montanhas, como disse o próprio Itamar. Por isso, os mineiros não aceitam, em hipótese alguma, que um Governo Federal autoritário venha impor a Minas Gerais que vai vender Fumas, que vendeu a CEMIG, os bens mais preciosos que o nosso Estado possui. Somos honrados por termos um Governador que não deixa a espinha dobrar-se como uma dobradiça, porque tem compromisso, não com as elites, mas com o povo mineiro. Ouço V. Exa.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - O discurso de V. Exa. é brilhante, merecia ser ouvido, presenciado e aparteado por muitos pares.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Peços desculpas, não podemos deixar de mencionar a presença do Deputado Pinduca Ferreira em Plenário.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - Lamentamos que o Plenário esteja vazio. Quem sabe fosse melhor V. Exa. guardar sua fluência, sua fertilidade de pensamento para o momento em que o Plenário estivesse cheio? V. Exa. se está revelando um artista brilhante, capaz de defender o indefensável. Por que defender as picuinhas desse Governador que decreta uma moratória que não funcionou? Foi quem mais nomeou e exonerou por desonestidade, haja vista o que ocorreu na FHEMIG, o contrato sujeito feito com o DNER, ensinando a Secretaria de Obras a tapar buracos. Ensinarão-se R\$70.000.000,00. Se ensinaram, não sabemos. O certo é que o dinheiro foi e os buracos continuam, e até aumentaram.

V. Exa. é realmente brilhante. Capaz de defender o que não tem defesa. Acho que o Plenário deveria presenciar isso, para que esse debate fosse aproveitado condignamente.

Sugiro a V. Exa. que peça o encerramento de plano, porque somos seis Deputados, a reunião não poderia estar ocorrendo. O Sr. Presidente poderia, de plano, encerrá-la. De minha parte, ficarei satisfeito se não encerrar, porque vou me abeberar, vou me dessedentar nessa fonte maravilhosa que é a inteligência de V. Exa. Mas creio que deveria haver mais pessoas para aproveitar do brilho e da inteligência de V. Exa.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Agradeço ao nobre Deputado Ermano Batista a expressão "dessedentar", das mais puras da Língua, para lembrar que Minas Gerais estava também muito sedenta de um governo sério como esse que temos hoje.

Minas Gerais estava carente, estava sedenta. Hoje, está se dessedentando, através de um Governo que age com correção.

Não consigo compreender que V. Exa. diga que eu esteja defendendo o indefensável. Terá V. Exa. coragem de defender o Presidente Fernando Henrique Cardoso? Acho que não, esse é indefensável. Pelas loucuras que tem feito, pelos caprichos que tem realizado no seu Governo, é realmente indefensável. Mas o Governador Itamar Franco está tomando as decisões corretas. A moratória, por exemplo, contestada pelo Deputado que me antecedeu, foi o único caminho para que o Governo não fechasse as portas, porque passou por Minas Gerais, no Governo anterior, um bando de gafanhotos que comeu as economias do nosso Estado.

O Deputado Ermano Batista* - Um aparte, Sr. Presidente.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Só quero 2 minutos para concluir o meu raciocínio, porque V. Exa. torpedeia de um lado e, quando tento contestar do outro, pede novo aparte. Queria merecer um tempo para também raciocinar com base nas falas de V. Exa. Este Estado foi carcomido nas suas finanças. O Governador anterior teve a sandice de vender o patrimônio que o Estado possuía, como o BEMGE, por exemplo. E a CEMIG estava indo para o buraco, mas foi resgatada pelo Governador Itamar.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - A CEMIG está indo embora agora, porque o Governador está privatizando o seu capital.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Ela está dando um exemplo de seriedade para o Brasil, construindo hidrelétricas que o Governo Federal não teve a precaução de construir quando era preciso e não teve a previdência necessária para fazer funcionar.

A moratória foi o caminho extremo que este Governo teve de seguir, já que não conseguiria pagar aos funcionários se tivesse que pagar a dívida externa ou mandar dinheiro para Brasília. Esse era um jugo. O Governador anterior, de comum acordo com o Presidente da República, deixou as coisas amarradas, deixou pernas de tropeço para que o Governo que o sucedesse não conseguisse governar, para deixar Minas ingovernável e voltarem os tucanos novamente, com aqueles bicos enormes para comer as economias do Estado de Minas Gerais. Esse Governo teve de fazer a moratória como ato extremo, então.

Vou responder a V. Exa. passo a passo. V. Exa. fala que o Governo nunca demitiu por corrupção. Graças a Deus, Deputado, ter um Governador que tem coragem de demitir quando ocorre qualquer denúncia de corrupção.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - Mas demitir quem ele nomeou.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Mas é claro. Ele só poderia demitir quem ele nomeou, não poderia demitir outros que não nomeou. Estou querendo chamar a atenção porque esse Governo nomeia, delega, mas também exonera ante qualquer denúncia de corrupção. O Brasil está precisando de um Presidente como esse.

O Sr. Presidente - Deputado Luiz Tadeu Leite, gostaria que se ativesse à matéria em discussão, que é o projeto de lei do Deputado Chico Rafael que dispõe sobre a colocação de produtos em sacos plásticos.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Sr. Presidente, V. Exa. permitiu que o Deputado Ermano entrasse por esse campo, e estou contestando as palavras que ele proferiu.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - Mas eu me ative ao discurso de V. Exa., quem desviou foi V. Exa.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Estou tentando responder ao nobre Deputado, que está monopolizando a palavra. Estou na tribuna, e, daqui a pouco, ele é que a estará ocupando.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - V. Exa. parte de premissas falsas.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Um Governador que demite quando tem coisa errada é sinal de seriedade. E outros Governos, que colocavam a corrupção debaixo do tapete? E outros Governos, que faziam licitações fraudadas? E outros Governos, que contratavam sem licitação? E outros Governos, que contratavam o prédio da Secretaria da Educação por R\$100.000,00 por mês? Este governo entrou, fechou o prédio, e está no Parque da Gameleira sem pagar um tostão de aluguel. Aquilo é que era falta de seriedade.

Não vou deixar de responder passo a passo. V. Exa. se referiu, portanto, a um Governo que está realizando uma grande obra moral. E aproveito que está chegando ao Plenário agora o Deputado Chico Rafael, que, junto com o Deputado Sebastião Navarro Vieira, levantou o debate da questão da microempresa, para dizer que esse projeto ajuda porque regulamenta, agiliza e possibilita um trabalho de clareza para a opinião pública, para o consumidor. Quero deixar claro que ele também onera, no momento em que o pequeno comerciante está realmente assobrado de dívidas, está fechando as suas portas. Nós, que andamos no Norte de Minas e no Jequitinhonha, principalmente, passamos por ruas em cidades e vemos que lojas que há pouco tempo estavam abertas hoje estão fechadas.

Tenho a certeza de que o Governador Itamar Franco não tem conhecimento dessa realidade e gostaria de pedir a sua sensibilidade para que determine à Secretaria da Fazenda aquilo que é importante ser feito, ou seja, encontrar um forma de facilitar para o pequeno comerciante. Não me refiro aos grandes empresários, às grandes indústrias, que também merecem apoio, mas eles têm os seus modos de defesa. Elas têm as suas próprias maneiras de se defender. O pequeno, não. Ele fica à mercê do custo de vida, fica à mercê do achacamento do fiscal federal, do fiscal estadual, porque clama aos céus sabermos até hoje que fiscais da Receita Estadual recebem uma porcentagem sobre o que fiscalizam. Isso é antiético, embora sempre tenha funcionado em Governos anteriores. Tenho a certeza de que isso precisa também ser examinado.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - Admiro V. Exa. pela franqueza e pelo destemor com que emite suas opiniões. Relativamente a essa ação malfazeja, predatória do erário mineiro, que vem desenvolvendo o Fisco, V. Exa., nesse gesto de independência, de competência e de autoridade, acaba de chamar o Sr. Governador de irresponsável, de homem omissivo, porque V. Exa. diz que tem a certeza que ele não sabe o que está acontecendo. Parece que o Governador está como o Príncipe Feliz de Oscar Wilde. Ele está dentro do Palácio das Mangabeiras, sorrindo para a sua claque, apreciando a beleza de sua segurança, enquanto o seu retrato chora nas repartições públicas, enquanto o seu nome chora nas ruas diante das más ações dos seus asseclas.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Onde há isso? Isso é em Minas Gerais ou no Governo Federal?

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - Aqui em Minas Gerais.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Esse sorriso fácil de que V. Exa. fala é do Fernando Henrique Cardoso.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - O Fisco está agindo com terrorismo.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Esse sorriso alegre é do FHC. Não estou vendo Itamar Franco sorrindo diante dos graves problemas que o Brasil está enfrentando. Agora, há um Presidente sorridente que anda pelo Brasil inteiro.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - Ele chora diante do Brasil, mas sorri diante Minas Gerais.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Quem está admirando, enquanto o tempo está passando? Estou falando outra coisa. V. Exa. não tem o direito de deturpar as minhas palavras e muito menos desviar o meu raciocínio. V. Exa. é um companheiro nesta Casa, sutil no debate, inteligente, mas não disse que o Governador é irresponsável. Disse que o Governador Itamar Franco pode não ter sido alertado, porque um Governo tem assessores, tem Secretários.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - O senhor disse que tem certeza de que ele não sabe.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Ele pode não ter sido alertado para esse fato, o seu secretariado pode não ter levado a ele essa realidade que estou levantando e que V. Exa. concorda que é verdadeira.

O Sr. Presidente - Pergunto ao Deputado Luiz Tadeu Leite se deu aparte ao Deputado Ermano Batista ou não.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Dei o aparte e estou contestando-o, uma vez que ele começou a resvalar, inteligentemente, por um caminho para colocar o nosso Governador como irresponsável, com o que não podemos concordar, em hipótese alguma.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - V. Exa. disse que não teria coragem de defender Fernando Henrique Cardoso, mas tenho.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - É mesmo?

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - Tenho.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - De verdade?

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - De verdade.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Admiro a coragem de V. Exa.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - Digo porque, Excelência. Vou citar alguns exemplos.

Fernando Henrique é um homem que não dissimula, que não tem hipocrisia. Por exemplo, ele achou que a CPI da corrupção seria um mal para o Brasil. É a concepção dele.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Medo, receio. Medo de ir para a cadeia.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - Era a concepção dele, e não escondeu isso. E o Sr. Itamar Franco, dissimulando, impediu sete CPIs desta Casa, que tratavam de corrupção, usando a Mesa da Casa. Ele não teve a coragem de assumir, como teve o Presidente da República.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Quer dizer que está certo Fernando Henrique Cardoso, porque impediu a CPI lá, mas está errado o Itamar, porque incentivou as CPIs para apurar? É assim?

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - Ele impediu que acontecessem CPIs em Minas Gerais para apurar corrupção em seu Governo, usando a Mesa da Casa, usando o Presidente desta Casa. Ele não teve a coragem de assumir isso.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Não é verdade. O Governador Itamar Franco determinou a apuração de quantas irregularidades?

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - Ele não teve coragem. Assuma isso, Excelência. Falaram uma coisa para o povo e agiram de outra forma.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Deputado Ermano Batista, V. Exa. começa a fugir da verdade, o que é grave para a sua biografia.

O Sr. Presidente - Gostaria de pedir ao Deputado Luiz Tadeu Leite e ao Deputado Ermano Batista que se atenham à matéria em discussão, que é o projeto do Deputado Chico Rafael, que dispõe sobre a colocação de produtos em sacos plásticos.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - Sr. Presidente, mas o orador não nos deixa ater-nos à matéria. Há desvio de intenção, e não podemos deixar que isso aconteça. Se V. Exa. não interceptar o discurso do orador quando ele fugir à matéria, nós também não vamos deixar de fugir dela, acompanhando o raciocínio errôneo e sofista do orador.

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Estou achando que o senhor tomou a minha palavra. Não consigo terminar meu pronunciamento, Sr. Presidente. Gostaria de encerrar a minha participação nesta manhã, até para não polemizar mais, porque estou consciente da nossa posição, que é aprovada pelos mineiros, de apoio ao Governo Itamar Franco, Governo sério, que mandou apurar, de todas as formas, quaisquer denúncias de corrupção.

O Deputado Miguel Martini* - V. Exa. me permite um aparte?

O Deputado Luiz Tadeu Leite* - Tenho medo de permitir o aparte do Deputado Miguel Martini, não pelo debate, que seria prazeroso, mas porque ontem ele falou tanto que estourou o transformador externo da Assembléia, e ficamos sem energia. Estou receoso de que esta reunião seja interrompida por causa da participação de V. Exa. Gostaria de encerrar meu raciocínio, Deputado. Depois, se der tempo, concederei aparte a V. Exa.

O Sr. Presidente - Gostaria de interromper o discurso do orador, com base no inciso III do art. 83 do Regimento Interno.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 9ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Membros das Comissões Permanentes - Art. 204, § 1º - e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às vinte e uma horas e dez minutos do dia vinte e um de dezembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Irani Barbosa, Olinto Godinho, Rêmo Aloise e Rogério Correia, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Olinto Godinho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. A seguir, suspende a reunião, para que se possa ultimar o parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.216/2000. Reabertos os trabalhos, o Presidente, na qualidade de relator, apresenta o seu parecer, que conclui pela aprovação da matéria em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado. Na fase de discussão, o Deputado Eduardo Hermeto apresenta o seu voto em separado. Colocado em votação, é o parecer do relator aprovado, ficando, assim, prejudicado o voto em separado do Deputado Eduardo Hermeto. Registra-se o voto contrário do Deputado Rogério Correia e a abstenção do Deputado Mauro Lobo. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião conjunta, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Rogério Correia - Ivair Nogueira - Anderson Aduato - José Braga.

ATA DA 11ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas e trinta minutos do dia oito de maio de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Cristiano Canêdo, Sargento Rodrigues, Ivair Nogueira (substituindo este ao Deputado Eduardo Brandão, por indicação da Liderança do PMDB) e Mauro Lobo (substituindo o Deputado Hely Tarquínio, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão de Administração Pública; Mauro Lobo, Ivair Nogueira, Luiz Fernando Faria, Rêmo Aloise, Rogério Correia e Cristiano Canêdo (substituindo este ao Deputado Dilzon Melo, por indicação da Liderança do PTB), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para o 1º turno do Projeto de Lei nº 1.419/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização de Secretarias de Estado e dá outras providências. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sujeitos à deliberação do Plenário. Com a palavra, o relator, Deputado Rêmo Aloise, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 a 6, da Comissão de Constituição e Justiça, 7 a 10 e 12, da Comissão de Administração Pública, e 13 a 16, da Comissão de Fiscalização Financeira, e pela rejeição da Emenda nº 11. Após discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Anderson Aduato - Ivair Nogueira - Hely Tarquínio - Rogério Correia - Cristiano Canêdo - Sargento Rodrigues.

ATA DA 59ª REUNIÃO Ordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às quinze horas e quinze minutos do dia vinte e dois de maio de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Milton, Fábio Avelar, Maria José Hauelsen e Antônio Andrade, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Gil Pereira, Ivo José e José Henrique. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Milton, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Andrade, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. Em seguida, o Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a debater, em audiência pública, a situação dos Comitês das Bacias Hidrográficas e a execução da Política Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado. A Presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Willer Hudson Pôs, Diretor-Geral do IGAM; Dalto Fávero Brochi, Técnico do Consórcio Intermunicipal das Bacias Piracaba-Capivari e Jundiá; Mauro da Costa Val, Presidente do Comitê do Rio Paraopeba e Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Paraopeba - CIBAPAR; Sérgio Mário Regina, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde; Apolo Heringer Lisboa, Coordenador do Projeto Manuelzão; Heirinch Nikolaus Busselmann, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaí; e Vinícius Moraes Perdigão, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracaba. O Presidente passa a palavra aos convidados para as considerações iniciais e, após, são abertos os debates, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à 2ª parte da Ordem do Dia, com a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente submete à votação, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 2.212 e 2.215/2001, os quais são aprovados. Na 3ª Fase da Ordem do Dia, são votados e aprovados os requerimentos do Deputado Fábio Avelar, solicitando audiência pública em conjunto com a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social para debater o Projeto de Lei nº 1.162/2000; audiência pública em conjunto com a Comissão de Turismo, Indústria e Comércio para se discutir a degradação das nascentes que alimentam as represas de Perdizes, Perdinópolis, Nova Ponte, Serra do Salitre e Santa Juliana e que compõem o entorno da Represa de Nova Ponte; audiência pública em conjunto com a Comissão de Turismo, Indústria e Comércio no Município de Itinga, para discutir o Projeto de Lei nº 1.444/2001; do Deputado Paulo Piau solicitando audiência pública em conjunto com a Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, para se debaterem as alternativas para a transposição do rio São Francisco, no âmbito educacional; e do Deputado Carlos Pimenta, reunião para conhecimento sobre o programa da ANA, que promoverá a recuperação total do Rio Verde Grande. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001.

José Milton, Presidente - Maria José Hauelsen - Miguel Martini - Antônio Andrade - Fábio Avelar.

ATA DA 23ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às quatorze horas e quinze minutos do dia trinta e um de maio de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria José Hauelsen e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Nos termos regimentais, a Presidente, Deputada Maria José Hauelsen, declara aberta a reunião e informa que esta se destina a debater, em audiência pública, a criação do Comitê da Bacia do Rio Mucuri. Em seguida, convida a tomar assento à mesa os Srs. Norton Neiva Diamantino, Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni; Cintia Maria Oliveira de Lucena, Promotora de Justiça do Meio Ambiente; Eliana Fortes, representante da Agência Nacional das Águas - ANA -; Marly Teles Ribeiro, Silvana Torquato Duarte e Alice Lorentz de Faria Godinho, respectivamente, Coordenadora e membros da Comissão Pró-Comitê da Bacia do Mucuri; João Antônio de Almeida Ruas, Vice-Prefeito de Pavão; Selma Cristina Ribeiro, da Superintendência de Recursos Hídricos da Bahia; e Valdir Rodrigues de Oliveira, Vice-Prefeito de Aguas Formosas. A Presidente passa a palavra aos convidados para as considerações iniciais, e, em seguida, são abertos os debates, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001.

José Milton, Presidente - Maria José Hauelsen - Miguel Martini - Antônio Andrade - Fábio Avelar.

ATA DA 24ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às quatorze horas e quinze minutos do dia primeiro de junho de dois mil e um, comparece no Itaobim Tênis Clube, na cidade de Itaobim, a Deputada Maria José Hauelsen, membro

da supracitada Comissão. Nos termos regimentais, a Presidente, Deputada Maria José Hauelsen, declara aberta a reunião e informa que ela se destina a debater, em audiência pública, a criação do Comitê da Bacia do Rio Jequitinhonha. Em seguida, convida a tomar assento à mesa os Srs. José Alves Oliveira, Prefeito Municipal de Itaobim; Vicente de Paulo Silva, representante do IEF; Maria Shirley Teixeira, Extensionista de Bem-Estar Social de Taiobeiras; e Macômeris Martins Torres, Presidente do CODEMA de Almenara. A Presidente passa a palavra aos convidados para as considerações iniciais e, em seguida, são abertos os debates, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidente agradece a presença dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001.

José Milton, Presidente - Maria José Hauelsen - Miguel Martini - Antônio Andrade - Fábio Avelar.

ATA DA 25ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às nove horas e trinta minutos do dia dois de junho de dois mil e um, comparece no Auditório do Colégio Nazareth, em Araçuaí, a Deputada Maria José Hauelsen, membro da supracitada Comissão. Nos termos regimentais, a Presidente, Deputada Maria José Hauelsen, informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a situação atual do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araçuaí. Em seguida, convida a tomar assento à mesa os Srs. Maria do Carmo Ferreira da Silva, Prefeita Municipal de Araçuaí; Artur Cândido Filho, Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí; Juliana Pedrosa Silva, Promotora de Justiça do Meio Ambiente; Albano Silveira Machado, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Berilo; e Heinrich Nikolaus Busselmann, Presidente do Comitê da Bacia do Rio Araçuaí. A Presidente passa a palavra aos convidados para as considerações iniciais, e, em seguida, são abertos os debates, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001.

José Milton, Presidente - Maria José Hauelsen - Miguel Martini - Antônio Andrade - Fábio Avelar.

ATA DA 60ª REUNIÃO Ordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às quinze horas e quinze minutos do dia doze de junho de dois mil e um, comparece na Sala das Comissões a Deputada Maria José Hauelsen, membro da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Ivo José e Durval Ângelo. Nos termos regimentais, a Presidente, Deputada Maria José Hauelsen, declara aberta a reunião e informa que esta se destina a debater, com convidados, em audiência pública, os impactos sociais e ambientais da construção de 19 barragens na região do vale do Piranga e em Aiuruoca. A seguir, informa o recebimento da seguinte correspondência: do Secretário Municipal de Meio Ambiente de Muzambinho, informando que o CODEMA daquele município avaliou como satisfatório o ganho ambiental de janeiro até 20/4/2001, entre empresários extratores de areia no município, e, por medida de proteção, determinou o fechamento do Porto 2, do empresário Edson Joaquim Donizete da Silva, e do Porto 1, do empresário José Maria Magalhães, ambos às margens do rio Muzambo; do Sr. Cláudio César da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos, solicitando a realização de uma reunião desta Comissão naquele município. Em seguida, convida a tomar assento à mesa os Srs. José Roberto Fontes Castro, Presidente da ASPARPI; Alaor de Almeida Castro, Consultor do Consórcio Candonga; Prof. Franklin Daniel Rothman, da Universidade Federal de Viçosa; Padre Antônio Claret Fernandes, do Conselho dos Atingidos por Barragens-Alto Rio Doce, de Ponte Nova; Galba Rodrigues Ferraz, da Cia. Força e Luz Cataguazes-Leopoldina; Andréa Zhouiri, Profª de Graduação e Mestrado em Sociologia da UFMG; Gilberto Pereira Ribeiro, Presidente da Associação dos Atingidos pela Barragem de Aiuruoca, e Sônia Maria Oliveira Loschi, agente da Comissão Pastoral da Terra de Minas Gerais. Em seguida, a Presidente, autora do requerimento que motivou a reunião, faz as considerações iniciais e passa a palavra aos convidados, cada um por sua vez, que participam de amplo debate sobre o assunto, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001.

José Milton, Presidente - Maria José Hauelsen - Miguel Martini - Antônio Andrade - Fábio Avelar.

ATA DA 26ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às quatorze horas do dia dezoito de junho de dois mil e um, comparecem no Salão Paroquial da Igreja São Sebastião, em Ponte Nova, os Deputados José Milton e Maria José Hauelsen, membros da supracitada Comissão. Nos termos regimentais, o Presidente, Deputado José Milton, declara aberta a reunião e informa que a mesma se destina a debater, com convidados, os impactos sociais e ambientais da construção de 19 barragens na região do vale do Piranga e em Aiuruoca. Em seguida, convida a tomar assento à mesa os Srs. Ricardo Mota, Presidente do CODEMA de Ponte Nova; José Roberto Fontes Castro, Presidente da ASPARPI; Wilson Sahade e Alaor de Almeida Castro, respectivamente, Diretor-Presidente e Consultor do Consórcio Candonga; José César de Medeiros, da Universidade Federal de Viçosa; Gilberto Pereira Ribeiro, Presidente da Associação dos Atingidos pela Barragem de Aiuruoca; Galba Rodrigues Ferraz, da Cia. Força e Luz Cataguazes - Leopoldina, e Andréa Zhouiri, professora de Graduação e do Mestrado em Sociologia da UFMG. Em seguida, o Presidente passa a palavra à Deputada Maria José Hauelsen, autora do requerimento que motivou a reunião, para que faça suas considerações iniciais. Prosseguindo, os convidados fazem suas exposições e participam de amplo debate sobre o assunto, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001.

José Milton, Presidente - Maria José Hauelsen - Miguel Martini - Antônio Andrade - Fábio Avelar.

ATA DA 65ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública

Às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte de junho de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Sebastião Navarro Vieira, Cabo Morais, Cristiano Canêdo e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, informa que a reunião tem por finalidade apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Cabo Morais apresenta requerimento em que solicita a inversão da pauta da reunião. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Com a palavra, o Deputado Cabo Morais, relator do Projeto de Lei nº 1.235/2000, no 2º turno, emite parecer pela aprovação da matéria na forma proposta. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. A seguir, o Presidente anuncia que continua em discussão o parecer sobre Projeto de Lei nº 1.421/2001, no 1º turno. O Deputado Sebastião Navarro Vieira sugere ao Deputado Cristiano Canêdo, relator da matéria, a retirada da Emenda nº 4 de seu parecer. O relator concorda com a sugestão do Deputado Sebastião Navarro Vieira. A seguir, o Deputado Hely Tarquínio passa a Presidência ao Deputado Sebastião Navarro Vieira e apresenta proposta de emenda ao parecer do relator. Encerrada a discussão e colocado em votação, é aprovado o parecer do relator, salvo proposta de emenda. Colocada em votação, é aprovada a proposta de emenda do Deputado Hely Tarquínio, com voto contrário do Deputado Cristiano Canêdo. Indagado pela Presidência, o Deputado Cristiano Canêdo concorda com as alterações aprovadas na Comissão e emite nova redação, mediante a qual conclui pela aprovação da matéria com a Emenda nº 3, da Comissão de Constituição e Justiça, as Emendas nºs 4 e 5, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, que apresenta. O Presidente submete a nova redação do parecer à apreciação dos membros da Comissão e não havendo quem se oponha, ela é dada por aprovada. A seguir, o Deputado Hely Tarquínio, relator do Projeto de Lei Complementar nº 37/2001, no 1º turno, emite parecer em que conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 a 4, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, e as Emendas nºs 6 e 7, que apresenta. Na fase de discussão são apresentadas quatro propostas de emendas do Deputado Paulo Pettersen; três do Deputado Anderson Adatao, uma do Deputado Geraldo Rezende. A Presidência deixa de receber uma proposta de emenda do Deputado Paulo Pettersen, por não existir o dispositivo citado com relação ao artigo que se pretende modificar. Encerrada a discussão, é colocado em votação e aprovado o parecer do relator, salvo as propostas de emendas apresentadas. Colocadas em votação, são rejeitadas as propostas de emendas. Com a palavra, o Deputado Hely Tarquínio, relator do Projeto de Lei nº 1.095/2000, no 2º turno, emite parecer pela aprovação da proposição na forma do vencido no 1º turno. Neste momento, a reunião é interrompida por falta de energia elétrica. Não havendo condições técnicas para o prosseguimento dos trabalhos, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros desta Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2001.

Eduardo Brandão, Presidente - Sebastião Navarro Vieira - Hely Tarquínio - Cabo Morais - Cristiano Canêdo.

ATA DA 74ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte de junho de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Arlen Santiago, Dinis Pinheiro e Geraldo Rezende, membros da supracitada Comissão. Encontra-se presente, também, o Deputado Rogério Correia. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre os seguintes assuntos: os critérios adotados para a priorização das obras a serem executadas pelo DER-MG; a relação das estradas já licitadas para pavimentação, os nomes das empresas vencedoras e seus valores; a previsão do início das obras; e as fontes de recursos existentes; a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. É redistribuído o Projeto de Lei nº 1.521/2001 ao Deputado Dinis Pinheiro. Na oportunidade, o relator, Deputado Dinis Pinheiro, solicita prazo regimental para emitir seu parecer. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Colocados em votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 2.312/2001, da Comissão de Turismo, e 2.313/2001, da Deputada Elbe Brandão. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Após a votação, é rejeitado requerimento do Deputado Rogério Correia, solicitando seja realizada reunião conjunta desta Comissão com a de Fiscalização Financeira. É aprovado requerimento do Deputado Arlen Santiago, convidando o Presidente da TELEMAR a prestar esclarecimentos sobre as metas a serem alcançadas e sobre as que já foram antecipadas pela empresa neste ano, bem como a programação para o início do sistema de telefonia celular. A Presidência informa que o convidado justificou sua ausência. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001.

Arlen Santiago, Presidente - Doutor Viana.

ATA DA 35ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Edson Rezende, Durval Ângelo e Marcelo Gonçalves. O Presidente, Deputado Edson Rezende, informa que a reunião se destina a discutir, a pedido do Deputado Durval Ângelo, a situação da Delegacia de Furtos e Roubos, com familiares dos internos, representantes da Pastoral Carcerária, das igrejas evangélicas que atuam na área, do Ministério Público e do Conselho da Comunidade. O Presidente registra a presença dos Srs. Mateus Afonso, Coordenador de Direitos Humanos da Prefeitura de Belo Horizonte; Marileide de Oliveira Araújo; Meire Lúcia da Anunciação; Luiz Gonzaga Amaral, membro do Conselho de Medicina e da Comunidade de Belo Horizonte, e Pastor Roberto. Em seguida, o Deputado Durval Ângelo, autor do requerimento que motivou a realização desta audiência pública, tece comentários iniciais sobre o tema. Os expositores que compõem a Mesa discorrem sobre a questão e a debatem com os Deputados e os demais convidados, conforme consta nas notas taquigráficas. Encerrada esta fase, o Presidente Deputado Edson Rezende submete a votação, e são aprovados, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados Durval Ângelo, em que solicita seja encaminhada à Associação dos Cabos e Soldados da PMMG e aos familiares do Soldado Geraldo Fernandes votos de pesar por seu falecimento; Luiz Tadeu Leite, em que solicita seja agendada audiência pública da Comissão com o objetivo de se conhecerem as propostas e os projetos desenvolvidos pelos núcleos de criminologia dos estabelecimentos de ensino superior de Direito do Estado. O Deputado Edson Rezende passa a Presidência ao Vice-Presidente, Deputado Durval Ângelo, e apresenta requerimento, em que solicita seja formulado ao Secretário da Segurança Pública com vistas a que faça cumprir as normas constitucionais e legais para garantia dos presos condenados. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Reassumindo a Presidência, o Deputado Edson Rezende informa que os assuntos discutidos na reunião se encontram registrados nas notas taquigráficas, agradece o comparecimento dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001.

Edson Rezende, Presidente - Durval Ângelo.

ATA DA 16ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria José Haueisen, João Paulo, Agostinho Patrús e José Henrique (substituindo este ao Deputado Anderson Aduato, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Agostinho Patrús, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidente, Deputada Maria José Haueisen, informa que a reunião se destina à realização de audiência pública para discutir a situação dos serviços prestados pela TELEMAR, tendo em vista o grande número de reclamações feitas por usuários junto aos órgãos de defesa do consumidor de Belo Horizonte. Após, comunica que serão ouvidos os Srs. Bruno Burgarelli Albergaria Kneipp, Coordenador do PROCON Municipal de Belo Horizonte; Marlus Keller Riani, advogado e membro efetivo da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB-MG; Maria Mônica de Castro, Diretora do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais - MDC -, representando a Vereadora Lúcia Maria dos Santos Pacífico Homem; Maria das Graças de Almeida, Gerente de Relações com Clientes da TELEMAR, e Roberto Hermont Arantes, Assessor de Relações Institucionais da TELEMAR. Registra-se também a presença da Sra. Maria das Graças Santiago Lima, da Gerência de Relações com Clientes da TELEMAR. A Presidente dá ciência do objetivo da reunião e, em seguida, concede a palavra a cada um dos convidados, que discorrem sobre o assunto e respondem às perguntas formuladas pelos Deputados presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2001.

Maria José Haueisen, Presidente - João Paulo - Ailton Vilela - Agostinho Patrús - Benê Guedes.

ATA DA 10ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Membros das Comissões Permanentes - Art. 204, § 1º - e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às quinze horas do dia vinte e seis de junho de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Braga, membro da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - Art. 204, § 1º -; Mauro Lobo, Ivair Nogueira, Anderson Aduato e Rogério Correia, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ivair Nogueira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A seguir, o Presidente, na qualidade de relator da matéria, determina a distribuição de avulsos do parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.539/2001, o qual conclui pela aprovação da matéria, em turno único, com as Emendas nºs 1, 8, 12, 15, 18 a 24, 27, 29, 31, 35, 36, 41, 43, 44, 47, 51, 54, 55, 61, 70, 71, 83, 84, 91, 95, 96, 100, 106 e 108; com as Emendas nºs 5, 17, 57 a 60, 69 e 102 na forma das subemendas que receberam o nº 1; com as Emendas nºs 110 a 117, apresentadas; e pela rejeição das Emendas nºs 2 a 4, 6, 7, 9 a 11, 13, 14, 16, 25, 26, 28, 30, 32 a 34, 37 a 40, 42, 45, 46, 48 a 50, 52, 53, 56, 62 a 68, 72 a 82, 85 a 90, 92 a 94, 97 a 99, 101, 103 a 105, 107 e 109. Ficaram prejudicadas as Emendas nºs 5, 9, 13, 17, 25, 26, 32, 42, 50, 52, 57 a 60, 69, 77, 86 a 89, 94, 97 e 102. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião conjunta, conforme o edital publicado, amanhã, 27/6/2001, às 9h30min, e informa que esta reunião está convocada, também, para as 15 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Rogério Correia - Ambrósio Pinto - Eduardo Brandão.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 260ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 27/6/2001

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação Final: Projeto de Resolução nº 754/99, do Deputado Luiz Tadeu Leite; Projetos de Lei nºs 1.498/2001, do Governador do Estado; 268/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 358/99, do Deputado João Paulo; 531/99, do Deputado Paulo Piau e outros; 955/2000, do Deputado José Milton, e 1.238/2000, do Deputado Luiz de Menezes.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia DA 261ª reunião ordinária, EM 28/6/2001

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 493/99, do Deputado Chico Rafael, que dispõe sobre a colocação de produtos em sacos plásticos por comerciantes varejistas e dá outras providências. A Comissão de Turismo opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.511/2001, do Governador do Estado, que altera os arts. 2º e 23 da Lei nº 10.366, de 28/12/90. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 992/2000, do Deputado Edson Rezende, que dispõe sobre a divulgação dos recursos financeiros destinados à educação no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.110/2000, da Deputada Elbe Brandão, que estabelece controle e fiscalização do desmonte de carros e motocicletas pelas oficinas denominadas "ferro-velhos" e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Direitos Humanos.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.164/2000, do Deputado Carlos Pimenta, que institui o Programa para Acompanhamento dos Assentamentos Rurais no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Política Agropecuária.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.219/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre o serviço voluntário no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 901/2000, dos Deputados João Batista de Oliveira e Paulo Piau, que dispõe sobre os custos da análise de pedidos de licenciamento ambiental da atividade de suinocultura no Estado. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.431/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.314/2000, do Deputado Márcio Kangussu, que altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 13.735, de 7/11/2000. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 819/2000, das Deputadas Maria Tereza Lara e Elaine Matozinhos, que dispõe sobre o Conselho de Participação e Integração da Comunidade Negra, define políticas e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 7, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 7, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir

parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 951/2000, do Deputado João Leite, que dispõe sobre o livre acesso de autoridades aos estabelecimentos carcerários. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.264/2000, do Deputado Ambrósio Pinto, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação, nos hospitais da rede pública estadual, de pontos de solução de gel e placas de orientação para prevenção de infecções hospitalares. O parecer da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto, foi rejeitado pelo Plenário. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 168/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que oferece o serviço de orientação e prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.025/2000, do Deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a política mineira de incentivo, cultivo, consumo, comercialização e transformação dos derivados do pequi - Pró-Pequi. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.052/2000, do Deputado Luiz Tadeu Leite, que declara como área de proteção ambiental a região situada nos Municípios de Belo Horizonte, Brumadinho, Caeté, Ibitiré, Itabirito, Nova Lima, Raposos, Rio Acima e Santa Bárbara e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.235/2000, do Deputado Sargento Rodrigues, que regulamenta o art. 297 da Constituição Estadual e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.321/2000, dos Deputados Cristiano Canêdo e José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Paulistano Futebol Clube, com sede em Muriaé, o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 28/6/2001, destinada à apreciação dos Projetos de Lei nºs 1.511/2001, do Governador do Estado, que altera os arts. 2º e 23 da Lei nº 10.366, de 28/12/90; 493/99, do Deputado Chico Rafael, que dispõe sobre a colocação de produtos em sacos plásticos por comerciantes varejistas e dá outras providências; 992/2000, do Deputado Edson Rezende, que dispõe sobre a divulgação dos recursos financeiros destinados à educação no Estado de Minas Gerais; 1.110/2000, da Deputada Elbe Brandão, que estabelece controle e fiscalização do desmonte de carros e motocicletas pelas oficinas denominadas "ferro-velhos" e dá outras providências; 1.164/2000, do Deputado Carlos Pimenta, que institui o Programa para Acompanhamento dos Assentamentos Rurais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 1.219/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre o serviço voluntário no Estado; 1.314/2000, do Deputado Márcio Kangussu, que altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 13.735, de 7/11/2000; 1.235/2000, do Deputado Sargento Rodrigues, que regulamenta o art. 297 da Constituição Estadual e dá outras providências; 1.264/2000, do Deputado Ambrósio Pinto, que dispõe sobre a obrigatoriedade, nos hospitais da rede pública estadual, de pontos de solução de gel e placas de orientação para prevenção de infecções hospitalares; 1.025/2000, do Deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a política mineira de incentivo, cultivo, consumo, comercialização e transformação dos derivados do pequi - Pró-Pequi -; 1.052/2000, do Deputado Luiz Tadeu Leite, que declara como área de proteção ambiental a região situada nos Municípios de Belo Horizonte, Brumadinho, Caeté, Ibitiré, Itabirito, Nova Lima, Raposos, Rio Acima e Santa Bárbara e dá outras providências; 1.321/2000, dos Deputados Cristiano Canêdo e José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Paulistano Futebol Clube, com sede em Muriaé, o imóvel que especifica; 951/2000, do Deputado João Leite, que dispõe sobre o livre acesso de autoridades aos estabelecimentos carcerários; 168/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que oferece o serviço de orientação e prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama no Estado de Minas Gerais; 819/2000, das Deputadas Maria Tereza Lara e Elaine Matozinhos, que dispõe sobre o Conselho de Participação e Integração da Comunidade Negra, define políticas e dá outras providências; e 901/2000, dos Deputados João Batista de Oliveira e Paulo Piau, que dispõe sobre os custos da análise de pedidos de licenciamento ambiental da atividade de suinocultura no Estado; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 27 de junho de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Agostinho Silveira, Dilzon Melo, Eduardo Hermeto, Ermano Batista, Márcio Kangussu e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 28/6/2001, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer sobre as emendas apresentadas em Plenário, em 2º turno, ao Projeto de Lei nº 1.052/2000, do Deputado Luiz Tadeu Leite; e o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.553/2001, do Deputado Dinis Pinheiro; e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Arlen Santiago, Bilac Pinto, Dinis Pinheiro, Doutor Viana e Ermano Batista, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 28/6/2001, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se obterem esclarecimentos sobre as ações que estão sendo desenvolvidas pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Federal referentes à situação em que se encontram as rodovias federais do País, principalmente em Minas Gerais, bem como o acompanhamento dos investimentos previstos no orçamento federal deste ano, e o comparativo sobre os últimos 4 anos. Convidado: Sr. Wellington Dias, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Federal.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2001.

Arlen Santiago, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial da "Lei Robin Hood"

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Anderson Adaute, Dinis Pinheiro, Arlen Santiago e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 28/6/2001, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2001.

Alberto Bejani, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO*

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Hely Tarquínio, Antônio Genaro, Cabo Morais, Cristiano Canêdo, Sargento Rodrigues e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 28/6/2001, às 15 horas, no Plenarinho II, com a finalidade de se apreciar, no 2º turno, o parecer do relator sobre o Projeto de Lei nº 1.511/2001, do Governador do Estado.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001.

Eduardo Brandão, Presidente.

* - Republicado em virtude de modificação de pauta.

Fica sem efeito o edital publicado na edição de 27/6/2001, na pág. 21, col. 1.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva, João Pinto Ribeiro e José Henrique, membros da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; Eduardo Brandão, Hely Tarquínio, Antônio Genaro, Cabo Morais, Cristiano Canêdo, Sargento Rodrigues e Sebastião Navarro Vieira, membros da Comissão de Administração Pública, para a reunião a ser realizada em 28/6/2001, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.431/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2001.

Paulo Piau, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.539/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Em cumprimento do disposto nos arts.153, II, e 155 da Constituição Estadual, e no art. 68, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 195/2001, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2002.

Publicado em 18/5/2001, foi o projeto distribuído à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em atendimento ao disposto no art. 160 da Constituição do Estado e no art. 204 do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º do art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para apresentação de emendas. Foram recebidas, nesse período, 109 emendas, cuja análise é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2002, compreendendo as diretrizes gerais da administração pública, as diretrizes gerais para o orçamento, as disposições sobre alterações da legislação tributária e tributário-administrativa, a política de aplicação da agência financeira oficial e a administração da dívida e das operações de crédito.

A lei orçamentária para o exercício de 2002, que compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO -, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, e da Portaria Interministerial nº 163, de 4/5/2001. Como diretrizes gerais para o orçamento de 2002, o projeto dá precedência, na alocação de recursos orçamentários, aos Programas de Governo constantes no PPAG, conforme determina a Constituição do Estado.

O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto e subprojeto, atividade e subatividade, e operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte dos recursos, a modalidade de aplicação, a procedência e o grupo de despesa a que se refere. Aplica, dessa forma, a nova metodologia de especificação da despesa, conforme disposto na Portaria Interministerial nº 163/2001, com a finalidade de permitir a consolidação das contas

nacionais, em atendimento ao disposto no art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os subprojetos e as subatividades serão apresentados com as respectivas metas e serão agrupados em projetos e atividades com a descrição sucinta dos objetivos.

O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado será composto pela programação de investimentos de cada empresa em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais, indicando para cada um o detalhamento das aplicações e a origem do recurso.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO passa a ter, entre outras funções constitucionais, o importante papel de estabelecer elos entre as estratégias de política fiscal e a execução do programa de trabalho do Governo. Agora, as prioridades da administração pública devem, obrigatoriamente, refletir os limites impostos pelo equilíbrio entre receitas e despesas e contemplar metas de política fiscal bastante claras. A lei complementar federal exige a inclusão do Anexo de Metas Fiscais, devendo a LDO dispor também sobre os critérios para a limitação do empenho em caso da não-realização das receitas previstas e sobre as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas. Exige também o Anexo de Riscos Fiscais, no qual o ente federado deverá avaliar os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providências a serem tomadas em caso de sua concretização. Quanto ao Anexo de Metas Fiscais, além de dispor sobre as metas para os resultados primário e nominal e sobre a metodologia de cálculo, conterà uma estimativa da renúncia de receita, e da sua eventual compensação, e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. Cabe salientar que a geração de despesas, seja a decorrente da expansão da ação governamental, seja a obrigatória de caráter continuado, deve ser precedida das medidas de comprovação de sua adequação à lei orçamentária ou de compensação por meio do aumento permanente da receita ou por meio da redução permanente de despesas, respectivamente.

É importante ressaltar que a autorização na lei orçamentária não garante, por si só, as despesas com pessoal, que passam a depender da Receita Corrente Líquida, e as despesas com custeio e investimento, que passam a depender das metas de resultado primário, definidas no projeto em estudo.

Em conformidade com o art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cabe ao Poder Legislativo fiscalizar o cumprimento das normas nela estipuladas, especialmente quanto ao atingimento das metas estabelecidas na LDO e às medidas tomadas para a recondução dos montantes da despesa total com pessoal ao respectivo limite.

Feitas essas considerações iniciais, passamos à análise das emendas apresentadas.

As Emendas nºs 1, 3, 8, 13, 14, 16, 25, 32, 46, 59, 63, 75, 79, 88, 106, 108 e 109 acrescentam ou modificam os demonstrativos que acompanharão a proposta orçamentária. Acatamos a Emenda nº 1, que amplia a relação das obras e exige a apresentação de forma regionalizada e especificada por município, em consonância com o disposto no art. 157, § 1º, VI, da Constituição do Estado, e apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 59, que acrescenta os demonstrativos de contrapartida obrigatória do Tesouro e da Receita Corrente Ordinária e retira o demonstrativo das obras previstas, evitando-se a sua duplicidade. Acatamos, também, a Emenda nº 108, que dispõe sobre o demonstrativo das obras paralisadas, fundamental para uma avaliação qualitativa do gasto público. As Emendas nºs 3 e 109, de teor semelhante, exigem demonstrativos dos recursos a serem aplicados no Fundo Estadual de Assistência Social e no Fundo da Infância e Adolescência. Deixamos de acatar a Emenda nº 3 em nome da economia processual, pois a proposta orçamentária já detalha a aplicação dos recursos, dispensando a elaboração de um demonstrativo adicional. Opinamos, também, pela rejeição da Emenda nº 109, pois o detalhamento dos montantes a serem repassados aos municípios depende de negociações das contrapartidas ao longo da execução orçamentária, o que torna tecnicamente impossível o detalhamento solicitado. As Emendas nºs 8, 13, 25 e 32 exigem um demonstrativo dos recursos a serem aplicados na UEMG e na UNIMONTES, para fins do disposto na Emenda à Constituição nº 47, que vincula percentual da receita corrente ordinária do Estado. Em respeito à ordem cronológica de apresentação, decidimos acatar a Emenda nº 8, restando prejudicadas as Emendas nºs 13, 25 e 32. As Emendas nºs 14 e 16, de teor e autor idênticos, exigem demonstrativos dos recursos a serem aplicados na implantação da Ouvidoria da Saúde da Mulher. Opinamos por sua rejeição, uma vez que não existe disposição legal que determine a criação desse órgão. Deixamos, também, de acatar a Emenda nº 46, que prevê o envio de demonstrativo dos recursos para o cumprimento do disposto na Emenda à Constituição nº 49, de 13 de junho de 2001, dada a total impossibilidade de previsão dos dispêndios com aposentadorias dos servidores efetivados. Opinamos pela rejeição das Emendas nºs 63 e 75, de idêntico teor, que exigem o envio de estudos atuariais relativos aos regimes de previdência dos servidores civis e militares, com os respectivos passivos, e de demonstrativo da compensação financeira entre os regimes previdenciários com a União. Cabe salientar que o tema, apesar de relevante, depende de lei específica e não é matéria para a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ademais, tendo em vista a complexidade e o tempo necessários para a sua elaboração, existe uma impossibilidade fática do envio à Assembleia dentro do prazo constitucional da lei orçamentária. Opinamos, também, pela rejeição da Emenda nº 79, uma vez que a economia processual não recomenda o envio de demonstrativos da aplicação de recursos discriminados, de forma detalhada, no programa de trabalho das unidades orçamentárias. As Emendas nºs 87 e 88 tratam de informações relativas a precatórios judiciais incluídos na proposta orçamentária. Considerando a possibilidade da inclusão das informações solicitadas no SIAFI, tornando-as disponíveis de maneira informatizada para a Assembleia, optamos por apresentar uma emenda ao art. 18 do projeto, de modo que a Assembleia tenha acesso aos dados até o dia 31/10/2001, restando, portanto, prejudicadas as emendas citadas. Finalmente, acatamos a Emenda nº 106, que exige demonstrativo do efeito das transações sobre a receita, entre outras hipóteses de exclusão, extinção ou redução dos créditos tributários.

A Emenda nº 28 modifica os critérios do texto original para a limitação de empenho prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, em caso da não-concretização das receitas estimadas e do conseqüente descumprimento das metas fiscais, retirando a incidência da limitação de empenho sobre "outras despesas correntes". Este relator entende que, dados o pequeno volume de investimentos e a diversidade dos órgãos que compõem a administração pública, tal restrição seria inconveniente, pois levaria a uma limitação excessiva, ou até mesmo insuficiente, de empenho nos investimentos e inversões financeiras, razão pela qual não acatamos a emenda. Acatamos, porém, a Emenda nº 57, na forma da Subemenda nº 1, que estabelece procedimentos para a efetivação da limitação de empenho, possibilitando maior clareza no processo.

As Emendas nºs 37 e 38 determinam a abertura de uma linha especial de empréstimos para o atendimento de empreendimentos que tenham controle gestor dos trabalhadores e para incentivo ao cultivo do pequi. Optamos por não acatá-las, pois o BDMG já disponibiliza linhas de crédito de caráter geral que atendem, até mesmo, ao objetivo da emenda. Ademais, a simples abertura de linha de crédito não garante o desembolso efetivo dos recursos, que dependerá de uma análise de outros fatores, a saber: garantias oferecidas, qualidade da gestão, perspectivas de mercado e disponibilidade de captação de recursos com prazos e condições financeiras compatíveis com a demanda.

A Emenda nº 62 visa a permitir a destinação de recursos para sindicato ou associação de servidores públicos para o desenvolvimento de projetos de cunho social aprovados pela Secretaria do Trabalho, Ação Social, da Criança e do Adolescente - SETASCAD. Optamos por não acatar a referida emenda por entendermos não ser conveniente, a qualquer título, a gestão de recursos públicos por entidades de classe dos servidores, salvo creches e escolas de atendimento pré-escolar. Pelo mesmo motivo, deixamos de acatar a Emenda nº 10, que ressalva a destinação para asilos.

As Emendas nºs 64 e 67 acrescentam um capítulo à LDO destinado a abrigar propostas relativas ao servidor público e ao militar estadual. Considerando que a matéria já está disciplinada nos arts. 12 e 13 do projeto original e que a parte não contemplada contém matérias a serem tratadas em proposta de emenda à Constituição, sendo algumas em projeto de lei complementar, optamos por não acatá-las.

A Emenda nº 2 torna obrigatória a inclusão, no SIAFI, da execução orçamentária de todos os Poderes do Estado. Entendemos que não cabe, tecnicamente, a sua recepção por este relator.

A Emenda nº 7 amplia as informações a serem publicadas referentes à despesa mensal com a remuneração dos servidores do Estado. Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal já estipula limites rigorosos para despesas com pessoal, até mesmo procedimentos para enquadramento e acompanhamento pela sociedade, optamos por sua rejeição.

A Emenda nº 27 determina que os saldos financeiros apurados no encerramento do exercício serão considerados como antecipação financeira para órgãos integrantes do Poder Executivo, excetuando-se os demais Poderes e órgãos. Acatamos-la em homenagem ao princípio constitucional da separação dos Poderes, autônomos e independentes. Dessa forma, não há que se falar em cota financeira, uma vez que os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas recebem duodécimos, em conformidade com o art. 162 da Constituição do Estado.

Deixamos de acatar as Emendas nºs 4 e 80, pois vinculam percentual da receita corrente ordinária a fundo e ferem o art. 161, IV, da Constituição do Estado, que veda expressamente a vinculação de receita de imposto a órgão, fundo ou despesas, com as ressalvas assinaladas. Pelo mesmo motivo, rejeitamos a Emenda nº 107, acrescentando que os investimentos do Estado dependem de convênios e recursos de organismos nacionais e internacionais de fomento, que não se sujeitam a critérios de distribuição regional.

Acatamos a Emenda nº 5, na forma da Subemenda nº 1, apresentada ao final deste parecer, discriminando as ações governamentais constantes do PPAG que terão precedência na alocação de recursos na proposta orçamentária para o exercício de 2002, restando prejudicadas as Emendas nºs 9 e 52.

Opinamos pela rejeição das Emendas nºs 40 e 90, pois o tema "servidor público" já está adequadamente tratado pelo projeto de lei. No caso da Emenda nº 40, a inclusão de despesas para a implantação dos planos de carreira dos servidores públicos estaduais, por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, exige alterações no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO. Ademais, no caso da Emenda nº 90, consideramos inconveniente e redundante o comando legal que estabelece o cumprimento obrigatório pelo Estado de suas obrigações constitucionais. Deixamos, também, de acatar, por considerá-las redundantes, as Emendas nºs 56 e 73.

Deixamos de recepcionar, por considerá-las tecnicamente impróprias, as Emendas nºs 101, 103, 104 e 105. Acatamos, por meio da apresentação da Emenda nº 117, ao final deste parecer, a idéia trazida pela Emenda nº 89, ainda não contemplada no projeto de lei, restando prejudicada a Emenda nº 89.

As Emendas nºs 15, 35, 36, 41 e 84 orientam a elaboração da lei orçamentária, obrigando-a a destinar recursos para diversas ações governamentais decorrentes de disposições legais. Pelo motivo exposto, acatamos-las neste parecer.

Opinamos pela rejeição da Emenda nº 6, que dispõe sobre a vedação da inclusão no orçamento de despesas classificadas como Investimento em Regime de Execução Especial, salvo as decorrentes de calamidade pública. Trata-se de emenda desnecessária, uma vez que a nova classificação da despesa introduzida pela Portaria Interministerial nº 163 impede tal classificação, até mesmo para as despesas decorrentes de calamidade pública.

A Emenda nº 11 dá nova redação ao "caput" e ao §º 1º do art. 27 do projeto de lei, que trata da política de aplicação da agência financeira oficial. Opinamos por sua rejeição por conter a expressão "Projeto Estratégico BDMG 2001-2004" como diretriz, em vez de citar o PPAG e a legislação específica dos fundos. Pelas mesmas razões, acatamos a Emenda nº 58 na forma da Subemenda nº 1, que contempla a idéia contida na emenda e melhora a sua redação, restando prejudicada a Emenda nº 94. Acatamos, também, as Emendas nºs 95 e 96, que acrescentam prioridades para o associativismo e cooperativismo e para a agricultura familiar.

Acatamos a Emenda nº 60 na forma da Subemenda nº 1, contemplando a sua idéia e acrescentando parágrafo único, que dispõe sobre o prazo de validade da autorização legislativa, a exemplo da LDO vigente.

Acatamos a Emenda nº 61, que propõe a substituição da expressão "devendo levar em conta" por "visando", de forma a proporcionar maior imperatividade ao comando legal.

Deixamos de acatar as Emendas nºs 65 e 76, de teor idêntico, uma vez que as receitas referentes à previdência social e à saúde do servidor nas programações do IPSEMG e do IPSM já são discriminadas na proposta orçamentária. Ademais, a exclusiva utilização dos recursos arrecadados para o pagamento de benefícios previdenciários exige a instituição de fundo com caráter contributivo e atuarial.

Opinamos pela rejeição das Emendas nºs 66 e 74, de idêntico teor, dada a impossibilidade material de a previsão de receitas de compensação financeira entre os regimes previdenciários ser feita com base nos valores realizados em 2001, uma vez que a proposta orçamentária deverá, conforme dispositivo constitucional, ser enviada à Assembléia até o dia 30/9/2001.

Deixamos de acatar as Emendas nºs 68 e 93, por considerar que os dispositivos introduzidos pelas emendas não são apropriados ao capítulo "Das Diretrizes Gerais da Administração Pública". Ademais, no caso da Emenda nº 93, o equilíbrio das contas do setor público não deve ser alcançado apenas com o incremento de receita, mas também com mecanismos de racionalização e corte das despesas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 4º, I, "e", estabelece que a lei de diretrizes orçamentárias deverá dispor sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos. Nesse sentido, a Emenda nº 69 traz importante contribuição ao estabelecer um parâmetro para o custo das obras públicas. Acatamos-na na forma da Subemenda nº 1, de forma a adequar o percentual de acréscimo em relação ao Custo Unitário Básico - CUB -, divulgado pelo SINDUSCON, para 20%.

Acatamos a Emenda nº 17 na forma da Subemenda nº 1, que autoriza o Poder Executivo a utilizar 50% dos recursos provenientes de dividendos da CEMIG para aumento de capital da referida empresa com a finalidade de investir em geração e transmissão de energia elétrica. De forma análoga, acatamos a Emenda nº 44.

Opinamos pela aprovação da Emenda nº 18, que veda a anulação das dotações para o FIND e para o FUNDIEST para a efetivação das emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária, uma vez que a política industrial do Estado depende fundamentalmente dos recursos alocados nos fundos em questão. Ademais, cumpre salientar que, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 12.228, de 1996, que instituiu o FUNDIEST, o Estado ofereceu ações da CEMIG em garantia de determinados contatos.

O Poder Executivo, nos termos do art. 4º, § 2º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deve enviar, como parte integrante da lei de diretrizes orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais, que conterá demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. Nesse sentido, a Emenda nº 19 exige o seu envio até o dia 30/7/2001, motivo pelo qual este relator a recepciona.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a lei de diretrizes orçamentárias estabelecerá a forma de utilização e o montante da reserva de contingência. Dessa forma, a Emenda nº 20 acrescenta parágrafos ao art. 43 do projeto de lei, estabelecendo condições para a sua utilização como fonte para créditos adicionais. Considerando o exposto, somos por sua aprovação.

Acatamos a Emenda nº 21, que orienta a aplicação de recursos pela FAPEMIG para o financiamento de projetos de pesquisa desenvolvidos por pesquisadores individuais ou por instituições de direito privado, atividade autorizada pela Lei nº 11.552, de 1994.

A Emenda nº 22 exige a divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual por meio do SIAFI - Cidadão, em consonância com o princípio da publicidade e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, motivo pelo qual este relator a recepciona.

As Emendas nºs 23 e 24 tratam do Anexo de Metas Sociais, a ser enviado juntamente com a proposta orçamentária, e de orientações para a construção de indicadores. Acatamos-las, pois introduzem no orçamento o importante conceito de metas físicas com os respectivos indicadores de gestão, função constitucional da LDO sistematicamente não cumprida pelas anteriores.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, § 3º, delega para a lei de diretrizes orçamentárias a definição do conceito de despesa irrelevante, dispensada do rito próprio para a criação de despesas de expansão da ação governamental. Nesse sentido, acatamos a Emenda nº 54, por considerá-la mais completa, restando prejudicadas as Emendas nºs 26 e 50.

As Emendas nºs 42 e 71 dispõem sobre a base de cálculo, incluídas as transferências financeiras decorrentes da Lei Kandir e as receitas da dívida ativa e de juros e multas de impostos, a ser considerada no cálculo dos valores vinculados às ações e serviços públicos de saúde, até a publicação da lei complementar citada na Emenda à Constituição nº 29. Opinamos pela aprovação da Emenda nº 71, mantendo o entendimento firmado por esta Casa por ocasião da apreciação dos vetos à Proposição de Lei nº 14.696, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2001. Em consequência, fica prejudicada a Emenda nº 42. Acatamos, também, a Emenda nº 43, que define "ações e serviços públicos de saúde" como aqueles implementados pelos órgãos e entidades vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

As Emendas nºs 12, 29, 47 e 70 especificam as metas e prioridades da administração pública, e este relator não vê inconveniência em acatá-las.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, em seu art. 25, § 1º, IV, "d", a exigência de contrapartida obrigatória por parte do beneficiário para as transferências voluntárias entre um ente da Federação e outro, a título de cooperação. Por esse motivo, deixamos de acatar as Emendas nºs 30, 33 e 34. No caso da Emenda nº 33, ressalte-se que o estado de calamidade pública suspende as exigências de contrapartida, conforme já previsto no art. 21 do projeto de lei. Rejeitamos, também, a Emenda nº 53, uma vez que a Lei de

Responsabilidade Fiscal, em seu art. 25, § 3º, já excetua as ações de educação, saúde e assistência social. Para compatibilizar o texto do projeto de lei com a LRF, recepcionamos a Emenda nº 51.

Acatamos a Emenda nº 31, que acrescenta a diretriz geral de uma melhor distribuição de recursos para investimentos com base nos índices de desenvolvimento de cada região, em consonância com o art. 2º, IV, da Constituição do Estado, que estipula como objetivo prioritário do Estado a busca do equilíbrio no desenvolvimento das comunidades. Recepcionamos, igualmente, a Emenda nº 100.

Optamos por não recepcionar as Emendas nºs 39 e 45, uma vez que destinam recursos do orçamento para programas não previstos no PPAG. Cabe lembrar que a Lei de Responsabilidade Fiscal somente permite a inclusão de novos projetos na lei orçamentária após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas com a conservação do patrimônio público. Nesse sentido, apresentamos emenda que exige o envio do relatório previsto no art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, juntamente com o projeto de lei do orçamento anual.

Deixamos de acatar a Emenda nº 48, uma vez que a proposta parcial do orçamento do Poder Judiciário, conforme dispositivo constitucional, deve ser elaborada pelo Tribunal de Justiça. Rejeitamos a Emenda nº 49, pois a conservação de estradas vicinais é competência das respectivas prefeituras, mediante atividade própria ou por meio de convênios a serem celebrados com o DER-MG, os quais dependem da negociação de contrapartidas.

A Emenda nº 55 estabelece condições para a execução orçamentária do exercício de 2002, em caso de o projeto de lei orçamentária não ser sancionado até 31/12/2001. Por considerá-la pertinente e tendo em vista a nova classificação das despesas, optamos por acatá-la. Fica, pois, prejudicada a Emenda nº 86.

A Emenda nº 72 exige que a lei orçamentária contenha previsão de receitas oriundas da arrecadação de contribuição de melhoria. Optamos por não acatá-la, pois a complexidade dos cálculos e a inexistência de lei com os critérios de valoração impedem tecnicamente a estimativa das receitas.

As Emendas nºs 77 e 97 exigem a realização prévia de audiências públicas com a finalidade de se coletarem subsídios para a elaboração da lei orçamentária referente ao exercício de 2002. Ademais, no caso da Emenda nº 77, os investimentos do Estado dependem fundamentalmente de recursos de convênios e de instituições de fomento, fato impeditivo da sua vinculação. Dada a impossibilidade fática para o seu cumprimento, contemplamos parcialmente as idéias contidas por meio da apresentação da Emenda nº 116, que destina recursos para o atendimento das propostas priorizadas nas audiências públicas regionais realizadas em 1999. Ficam, pois, prejudicadas as emendas em questão.

As Emendas nºs 78 e 82 estabelecem um patamar mínimo de gastos com o Programa Bolsa-Escola e com a Defensoria Pública para o exercício de 2002, respectivamente. Deixamos de acatá-las, pois tratam de despesas obrigatórias de caráter continuado, e a sua recepção implicaria alterações no Anexo de Metas Fiscais. A Emenda nº 81 amplia os recursos a serem aplicados em programas de alimentação escolar, financiados com recursos da União. Por esse motivo, não cabe, tecnicamente, a sua recepção.

Acatamos a Emenda nº 83, que prevê a previsão de recursos para investimento nos circuitos turísticos do Estado com a exigência de metas regionalizadas, em consonância com o PPAG e com os dispositivos constitucionais que norteiam a LDO.

A Emenda nº 85 prevê a concessão de incentivos fiscais para as empresas que admitirem pessoas em seu primeiro emprego. A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 14, determina os procedimentos para a ampliação de incentivos de natureza tributária, exigindo medidas compensatórias ou a sua consideração na margem de renúncia de receitas do Anexo de Metas Fiscais. Como não há previsão de novas renúncias, não é possível acatar a emenda.

Acatamos, também, a Emenda nº 91, que limita as dotações para publicidade às destinadas para atendimento das propostas priorizadas nas audiências públicas regionais realizadas em 1999, em perfeita consonância com os termos do § 2º do art. 158 da Constituição do Estado.

Apesar de meritória, deixamos de acatar a Emenda nº 92, que estabelece a obrigatoriedade de aprovação pela Assembléia dos convênios interestaduais celebrados no âmbito do Conselho de Política Fazendária - CONFAZ -, que exigem unanimidade de votação. Considerando a extrafiscalidade do ICMS e suas implicações nacionais, tal medida poderia causar prejuízos para a economia do Estado.

A Emenda nº 98 limita, em percentual da dotação original, o montante de créditos suplementares e especiais. Embora tenha o mérito de conferir mais realismo à proposta orçamentária e de incentivar a função planejamento, achamos conveniente excetuar as dotações para pessoal e as despesas com recursos de convênios e de contrapartida obrigatória a recursos transferidos ao Estado. Por essas razões, somos pela sua rejeição.

Deixamos de acatar a Emenda nº 99, que estabelece o cumprimento trimestral na execução orçamentária das vinculações constitucionais e legais, pois o orçamento é anual, e o ciclo das receitas e despesas não segue o calendário gregoriano.

Finalmente, acatamos a Emenda nº 102, na forma da Subemenda nº 1, que dá uma redação mais abrangente na disciplina para a aplicação dos recursos para a assistência social, incluindo o atendimento à infância e à adolescência, compatibilizando-a com dispositivos do projeto de lei.

Apresentamos a Emenda nº 112, que exige a implantação do SIPAG - Sistema de Acompanhamento da Ação Governamental, mecanismo de fundamental importância para a fiscalização e avaliação de políticas públicas, atribuição constitucional do Poder Legislativo.

A Emenda nº 113, apresentada no corpo deste parecer, propõe a supressão, a exemplo da LDO vigente, do art. 40 do projeto original, que autoriza a inclusão de despesas cuja fonte de financiamento esteja prevista em projeto de lei em tramitação na Assembléia. Assim, a inclusão de receitas condicionadas contribui para aumentar o irrealismo da peça orçamentária. Cabe lembrar que a Emenda à Constituição nº 41, de 2000, proíbe a apresentação de projeto de lei que altere a legislação tributária no período de 90 dias anteriores ao término da sessão legislativa.

Apresentamos, também, a Emenda nº 114, que estabelece a obrigatoriedade de cada obra programada corresponder a um subprojeto, evitando-se a excessiva discricionariedade na alocação dos recursos por parte do órgão executor.

Finalmente, a Emenda nº 115 exige a apresentação de memória de cálculo detalhada da previsão das receitas de alienação de bens e de ressarcimentos financeiros junto à União a título de compensação previdenciária ou de gastos com construção e manutenção de rodovias, classificadas como "outras receitas de capital". Tal providência é necessária para se evitarem receitas fictícias, que trazem irrealismo ao orçamento público.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.539/2001, em turno único, com as Emendas nºs 1, 8, 12, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 31, 35, 36, 41, 43, 44, 47, 51, 54, 55, 61, 70, 71, 83, 84, 91, 95, 96, 100, 106 e 108; as Emendas nºs 5, 17, 57, 58, 59, 60, 69 e 102 na forma das subemendas que receberam o nº 1; as Emendas nºs 110 a 117, a seguir apresentadas; e pela rejeição das Emendas nºs 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 105, 107 e 109. Esclarecemos que, com a aprovação das subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 5, 17, 57, 58, 59, 60, 69 e 102 e das Emendas nºs 8, 54, 55, 71, 110, 116 e 117, ficam prejudicadas as Emendas nºs 5, 9, 13, 17, 25, 26, 32, 42, 50, 52, 57, 58, 59, 60, 69, 77, 86, 87, 88, 89, 94, 97 e 102.

Acrescentem-se ao art.8º os seguintes incisos:

"Art. 8º -

XIII - demonstrativo das despesas a serem realizadas com contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual, especificando-se a origem e o montante dos recursos;

XIV - demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Estado, desdobrada em categorias, subcategorias econômicas, fontes, rubricas, alíneas e subalíneas.".

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 5

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 2º:

"Art. 2º -

I - dar precedência, na alocação de recursos, aos programas de governo constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental, especialmente quanto aos direitos fundamentais de saúde, habitação, assistência social, segurança, educação, ciência e tecnologia, desenvolvimento sustentável de assentamentos rurais, meio ambiente e saneamento básico, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.".

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 58

Dê-se ao "caput" do art. 27 a seguinte redação:

"Art. 27 - O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG -, instituição financeira oficial, cuja missão é promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Estado de Minas Gerais, atuará no fomento a projetos e a programas de desenvolvimento social e regional e de ampliação da competitividade dos agentes econômicos no Estado, de acordo com as definições do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG- e da legislação específica que trata dos fundos dos quais é gestor e em sintonia com as diretrizes e políticas definidas pelo Governo Estadual.".

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 60

Dê-se ao art. 29 a seguinte redação:

"Art. 29 - A captação de recursos, na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos, autorizados previamente por leis específicas.

Parágrafo único - O projeto de lei que autorize o Poder Executivo a realizar operação de crédito conterà especificação do prazo de validade da autorização concedida pelo Poder Legislativo.".

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 69

Acrescentem-se ao art. 9º os seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 9º -

§ 1º - Os custos unitários de obras executadas com recursos do Orçamento do Estado, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB –, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Minas Gerais, acrescido de até 20% (vinte por cento) para cobrir custos não previstos no CUB.

§ 2º - Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os custos das obras referidas ultrapassar os limites fixados no parágrafo anterior, sem prejuízo da avaliação pelos órgãos de controle interno e externo.".

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 17

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O Poder Executivo fica autorizado a destinar 50% (cinquenta por cento) dos recursos provenientes de dividendos ou de juros sobre capital próprio referentes à sua participação na Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -, como aumento de capital da referida empresa, com a finalidade de investimento na ampliação da sua capacidade de geração e transmissão de energia elétrica no Estado.".

EMENDA Nº 110

Acrescente-se ao art. 18 o seguinte § 3º:

"Art. 18 -

§ 3º – As informações a que se refere o § 1º deste artigo deverão estar disponibilizadas no SIAFI até o dia 31 de outubro de 2001.".

EMENDA Nº 111

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa, juntamente com o projeto de lei orçamentária, o relatório a que se refere o parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.".

EMENDA Nº 112

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O Poder Executivo implementará o Sistema de Acompanhamento da Ação Governamental, objetivando o gerenciamento das despesas constantes em cada subprojeto ou subatividade previstos no programa de trabalho das unidades orçamentárias."

EMENDA Nº 113

Suprima-se o art. 40.

EMENDA Nº 114

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Na programação de obras da administração pública estadual, cada obra corresponderá a um subprojeto."

EMENDA Nº 115

Acrescente-se onde convier:

"Art. - A mensagem que encaminhar a lei orçamentária deverá conter memória de cálculo com a previsão da receita de alienação de bens e de outras receitas de capital, especificando os bens com previsão de serem alienados e seus respectivos valores estimados, bem como detalhando as receitas oriundas de ressarcimentos junto à União."

EMENDA Nº 116

Acrescente-se onde convier:

"Art. - A lei orçamentária consignará recursos para atendimento das propostas de natureza orçamentária priorizadas nas audiências públicas regionais do Orçamento Participativo realizadas em 1999."

EMENDA Nº 117

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Na execução financeira relativa ao exercício de 2002, o Poder Executivo dará prioridade ao pagamento das despesas inscritas em "Restos a Pagar" referentes a precatórios judiciais de natureza alimentar e a verbas retidas dos servidores públicos estaduais."

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 102

Dê-se ao art. 19 a seguinte redação:

"Art. 19 - A aplicação de recursos para assistência social e atendimento à infância e à adolescência será feita em consonância com as Leis Federais nºs 8.069, de 1990; 8.742, de 1993, e com as Leis nºs 11.397, de 1994; 12.127, de 1996; 12.262, de 1996; 12.527, de 1997; 12.925, de 1998, e 13.090, de 1999, sendo encaminhados, respectivamente, ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - e ao Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA.

§ 1º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular, bloqueada na tabela de credores do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG.

§ 2º - As caixas escolares das redes públicas municipal e estadual de ensino estão dispensadas da observância do disposto no "caput" deste artigo, especialmente na Lei nº 12.925, de 30 de junho de 1998."

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 57

Dê-se ao art. 36 a seguinte redação:

"Art. 36 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, os montantes a serem reduzidos e contingenciados serão fixados pela comissão permanente, de que trata § 2º do art. 155 da Constituição do Estado, a qual indicará os ajustes necessários ao equilíbrio da despesa com a receita.

§ 1º - Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o Poder Executivo demonstrará aos demais Poderes, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, expondo os parâmetros propostos e as estimativas de receitas e despesas.

§ 2º - O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa, em até quinze dias após decorrido o prazo estabelecido no "caput" do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, relatório que será apreciado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, contendo a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas e demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2001.

Mauro Lobo, Presidente e relator - João Pinto Ribeiro - Anderson Adauto - Rêmoló Aloise - Alberto Pinto Coelho.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.571/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dilzon Melo, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Moradores de Vila Costina, com sede no Município de Pains.

Publicada em 7/6/2001, foi a matéria distribuída a esta Comissão, à qual compete, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno, apreciar os aspectos jurídicos, constitucionais e legais da proposição.

Fundamentação

Conforme a documentação que compõe os autos do processo, a referida entidade possui personalidade jurídica, encontra-se em funcionamento há mais de dois anos, os cargos de sua direção não são remunerados, e os Diretores são pessoas reconhecidamente idôneas.

Portanto, estão atendidos os requisitos constantes no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que disciplina o processo declaratório de utilidade pública de entidades.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.571/2001 na forma em que foi apresentado.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Dilzon Melo - Agostinho Silveira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.572/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dilzon Melo, a proposição em análise objetiva declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Levanta-te e Anda, com sede no Município de Varginha.

Após haver sido publicado, vem o projeto a esta Comissão, para exame preliminar, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria é regulada pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece os requisitos indispensáveis à declaração de utilidade pública, os quais, no caso, foram plenamente atendidos, conforme atesta a documentação juntada ao processo.

Verifica-se, portanto, que a instituição tem personalidade jurídica, funciona há mais de dois anos, sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício dos cargos, razão pela qual não encontramos óbice à tramitação do projeto em tela.

Conclusão

Mediante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.572/2001 na forma original.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Dilzon Melo - Agostinho Silveira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.580/2001

Comissão de Constituição e Justiça

O Projeto de Lei nº 1580/2001, do Deputado Bilac Pinto, declara de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente de Cláudio - ASCOBEC -, com sede nesse município.

Após haver sido publicado, vem o projeto a esta Comissão, para exame preliminar, nos termos do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento interno.

Fundamentação

A Associação Comunitária Beneficente de Cláudio é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, há mais de dois anos, e os membros de sua diretoria, de reconhecida idoneidade, não são remunerados pelo exercício de seus cargos.

Verifica-se que foram atendidos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que disciplina a declaração de utilidade pública de entidade.

Não há óbice, portanto, à tramitação da matéria.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.580/2001 como apresentado.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001 .

Geraldo Rezende, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Dilzon Melo - Agostinho Silveira.

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado Wanderley Ávila, por meio do projeto de lei em epígrafe, pretende seja declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Luz do Vale nº 45, com sede no Município de João Monlevade.

Após have sido publicada, vem a matéria a esta Comissão, para exame preliminar, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com o disposto na Lei nº 12.972, de 27/7/98, especificamente no art. 1º, para que uma entidade possa ser declarada de utilidade pública estadual, impõe-se a comprovação dos seguintes requisitos: ter personalidade jurídica; estar em funcionamento há mais de dois anos; não serem remunerados os cargos de sua direção; serem seus Diretores pessoas idôneas.

Procedendo-se à leitura da documentação que compõe os autos do processo e tendo em mente essas exigências legais, inferimos que a entidade interessada no título declaratório de utilidade pública comprovou os requisitos para a consecução de tal fim.

Conclusão

Diante do relatado, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.582/2001 na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - Márcio Kangussu - Agostinho Silveira - Dilzon Melo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 35/2001

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O projeto de lei complementar em epígrafe, do Deputado Ivair Nogueira, tem por finalidade alterar os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 12/1/2000, no tocante à composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte e de seu Colar Metropolitano. A proposição tramita em dois turnos e recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para exame do mérito.

Fundamentação

A proposição pretende alterar os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 12/1/2000, para incluir na composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte o Município de Itatiaiuçu, hoje integrante do seu Colar Metropolitano.

Conforme salientou a comissão que nos antecedeu, o referido município dista apenas 70 km da Capital, cresce vertiginosamente e tem potencial para contribuir com o desenvolvimento de toda a região.

É importante destacar, também, as razões apresentadas pelo autor da proposição para justificar a inclusão do Município de Itatiaiuçu na Região Metropolitana de Belo Horizonte: "A inclusão que ora propomos é necessária em razão da própria dinâmica que norteia o crescimento e o desenvolvimento da região metropolitana da Capital mineira. A proposta torna-se mais relevante se considerarmos que o município se situa numa região próxima à Capital do Estado, que cresce e se desenvolve de forma acentuada".

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 35/2001 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001.

Dimas Rodrigues, Presidente - Ambrósio Pinto, relator - Ailton Vilela - Pinduca Ferreira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.376/2001

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Silveira, o projeto de lei em pauta dispõe sobre a obrigatoriedade de o Estado colocar placas de sinalização nas rodovias estaduais, indicando o hospital mais próximo e sua distância.

Distribuída a matéria à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição e lhe apresentou o Substitutivo nº 1.

Em seguida, foi o projeto encaminhado a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob comento objetiva obrigar o Estado a colocar, nas estradas estaduais, placas de sinalização, indicando o hospital mais próximo e sua distância.

A matéria foi amplamente analisada pela Comissão anterior, que, com o fim de dar maior clareza ao texto da futura lei, apresentou o Substitutivo nº 1.

O Código de Trânsito Brasileiro prevê a possibilidade de colocação de sinalização ao longo das rodovias e dispõe que compete aos órgãos executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, no âmbito de sua circunscrição, implantar, manter e operar o sistema de sinalização nas estradas.

Por outro lado, a Lei nº 11.403, de 21/1/94, reorganiza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - e estatui a sua competência, dispondo que essa autarquia tem por finalidade assegurar soluções adequadas de transporte rodoviário de pessoas e bens no âmbito do Estado. Desse modo, a responsabilidade atribuída ao DER-MG de colocar, nas estradas estaduais, placas indicando o hospital mais próximo, para atender às vítimas de acidentes de trânsito, é procedente e encontra respaldo legal.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.376/2001, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2001.

Arlen Santiago, Presidente - Doutor Viana, relator - Rêmolo Aloise.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.497/2001

Comissão de Defesa do Consumidor

Relatório

O projeto de lei em epígrafe tem como objetivo impedir que as concessionárias dos serviços públicos de água, energia e telefonia façam cortes dos referidos serviços em datas que antecedam a feriados e finais de semana; e dar outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 20/4/2001, foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado. Agora, para atender ao que dispõe o art. 188, c/c o art. 102, V, "a", do Regimento Interno, vem a proposição a esta Comissão para receber parecer de mérito.

Fundamentação

Há fundamentos razoáveis para se acolher a proposição em análise. O consumidor muitas vezes é surpreendido com o corte no fornecimento dos serviços de água, energia e telefonia, sob o argumento de que está inadimplente em relação ao pagamento da conta. Não raro, tal corte é indevido, já que a conta mensal foi quitada nas datas preestabelecidas. Nesses casos, são muitas as hipóteses da ocorrência de erro por parte da companhia.

A suspensão desses serviços essenciais em datas que antecedem a feriados e finais de semana pode ensejar prejuízos irreparáveis para os consumidores, que, como já dito, nem sempre são inadimplentes. Há que se considerar o cidadão, nesses casos, a parte mais vulnerável em suas relações com as concessionárias, nos exatos termos do art. 4º da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/90, que contém o Código de Defesa do Consumidor. A mesma norma, em seu art. 22, estabelece que tais serviços devem ser prestados de forma contínua. Aliás, a jurisprudência firmada no Superior Tribunal de Justiça é a de que, mesmo sem o devido pagamento da tarifa, os serviços essenciais não podem ser suspensos. O que se busca por via da proposição em exame é exatamente evitar que o consumidor seja duplamente injustiçado com a suspensão do serviço e a demora no seu restabelecimento.

As modificações introduzidas no projeto por intermédio do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça aprimoraram o seu texto, razão pela qual merecem ser aprovadas.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.497/2001 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2001.

Maria José Haueisen, Presidente - Bené Guedes, relator - João Paulo - Agostinho Patrús.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 54/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o Projeto de Lei nº 54/99 visa autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Ibitiúra de Minas o imóvel que menciona.

Aprovado o projeto no 1º turno, na forma apresentada, cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria para o 2º turno, nos termos do art.102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

Conforme esta Comissão se manifestou na oportunidade em que se discutiu a matéria no 1º turno, o projeto de lei em análise não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário à sua aprovação.

A necessária autorização legislativa vem atender ao disposto no art. 18 da Constituição Estadual e na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/96, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais sobre licitação e contratos da administração pública.

A doação que se pretende fazer reveste-se de interesse público relevante, já que o instrumento que a formaliza prevê a criação de uma área de lazer para a comunidade, que,

atualmente, tem que se deslocar para locais distantes da cidade em busca de momentos de descanso e descontração.

Esclarecemos que a Emenda nº 1, apresentada por esta Comissão, é necessária somente para adequar a redação à melhor técnica legislativa.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 54/99 no 2º turno, com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Ibitiúra de Minas o imóvel constituído de terreno com área de 1.356,81 m² (mil trezentos e cinquenta e seis, oitenta e um metros quadrados), localizado nesse município, na Rua Joaquim José de Andrade, matriculado com o nº 11.251, a fls. 3, do livro 2AR, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Andradadas."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Ambrósio Pinto, relator - Rogério Correia - Eduardo Brandão.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 26/6/2001, as seguintes comunicações:

Do Deputado Marcelo Gonçalves, notificando o falecimento do Sr. Antônio Fonseca Rigueira, ocorrido em 25/6/2001, em Ribeirão das Neves. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Bilac Pinto, notificando o falecimento do Sr. João Serapião Mateus, ocorrido em 16/6/2001, em Espírito Santo do Dourado. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Wanderley Ávila, notificando o falecimento do Sr. Juscelino Melo, ocorrido em 24/6/2001, em Pirapora. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 26/6/2001, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.982, 2.034, de 2001, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo, conforme abaixo discriminados:

Gabinete do Deputado Ivair Nogueira

exonerando Andressa Ferreira Guimarães do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas;

nomeando Andressa Ferreira Guimarães para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 4 horas.

Gabinete do Deputado Sebastião Navarro Vieira

nomeando Maria de Fátima Lanna Trivelatto para o cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Fundação TV Minas Cultural e Educativa. Objeto: veiculação de programas televisivos sobre o Poder Legislativo. Dotação orçamentária: 01.031.104.4-123.0001 3132 (301). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: inexigibilidade e dispensa, nos termos dos arts. 23, VIII, e 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Circuito Integrado Comunicação Ltda. Objeto: prestação de serviços de elaboração de "clipping" jornalístico eletrônico, registro de veiculação dos programas da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e de análise de conteúdo jornalístico de matérias veiculadas sobre o Poder Legislativo. Objeto do aditamento: prorrogação contratual. Vigência: 12 meses a partir de 1º/6/2001. Dotação orçamentária: 01.031.101.4-123.0001 3132 (301).